CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 04/PRESIDENTE/2024, torna público a abertura das inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para futuras e eventuais contratações simultâneas e em condições padronizadas de prestação dos serviços de Instrutoria e Tutoria de forma presencial ou remota em treinamentos e oficinas pedagógicas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, dos Programas Especiais, Projetos e Convênios (conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, em todo território do estado, com fulcro no inciso VII, do artigo 13º, do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste procedimento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que possuam objeto social compativel com o objeto deste Credenciamento, cuja finalidado e ramo do atuação permita ou contemple a prestação de serviços nas áreas de interesse e natureza de serviços de instrutoria e/ou tutoria, comprovadas as qualificações técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.

1.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas, bem como de pessoas jurídicas

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

constituidas na forma de Fundações, Associações como Organização da Sociedade Civil - OSC, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organização Social – OS, Organização Não Governamental - ONG, Institutos, Entidades Representativas de Profissionais ou Trabalhadores, tais como Sindicatos, além de Conselhos de Categoria ou de Classe, e Associações ligadas ao exercício da profissão.

1.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou profissionais por ela indicados que tenham pendências com esta Regional, resultado de contratos firmados anteriormente, enquanto perdurarem os motivos da(s) referida(s) pendência (s).

1.4. É vedada ainda a participação de pessoas jurídicas que:

1.4.1. Tenham sido descredenciadas em chamada pública anterior ou esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e/ou contratar com qualquer Regional do SENAR;

1.4.2. Estiverem em processo de Recuperação Judicial ou sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

1.4.3. Detenham em seus quadros societários empregados ou dirigentes do SENAR-AR/RN, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregado do SENAR, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Deliberativo, Conselho Administrativo e dos Conselhos Fiscais, Nacional e Regional.

1.4.4. A qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal

1.5. Serão consideradas inabilitadas de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nos subitens “1.4.4.” a “1.4.4.” .

1.6. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e impessoalidade, fica expressamente

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

estipulado que, a critério exclusivo da Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento do SENAR-AR/RN, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

1.7. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR-AR/RN de afetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem as demendas, quando houver.

1.8. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

1.9. Todas as etapas presenciais descritas neste edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidos pelo SENAR-AR/RN.

1.10. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o Senar Central ou SENAR-AR/RN.

1.11. Todas as Pessoas Jurídicas que ao final do processo de credenciamento, inclusive de editais anteriores, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica, nos ternos exigidos neste Termo de Referência, integrarão o banco de credenciados para prestar serviços ao SENAR/RN, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

1.12. O simples fato de compor o banco de credenciados não autoriza ou concede à Pessoa Jurídica credenciada o direito de executar Instrutoria e Tutoria em treinamentos e oficinas pedagógicas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, dos Programas Especiais, Projetos e Convênios do SENAR ou em seu nome.

1.13. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da Pessoa Jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo SENAR/RN.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

1.14. Todas as Pessoas Jurídicas serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

1.15. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da Pessoa Jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Será divulgado e mantido à disposição do público, no site do SENAR/RN (**www.senarrn.com.br**), este edital de credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.2. As inscrições para o credenciamento de que trata este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico **https://senarrn.meuping.io/s/** mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos solicitados neste edital, disponível no site do SENAR-AR/RN (**www.senarrn.com.br**).

2.3. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do anexo I do Termo de Referência.

2.4. Após realização do cadastro no site PING. (**https://senarrn.meuping.io/s/**), o envio da documentação deverá ocorrer através do acesso ao menu meus requerimentos > Novo requerimento > CREDENCIAMENTO Instrutoria 2024.

2.5. Durante a vigência deste credencimento, qualquer interessado, desde que atendam às exigências deste edital poderá requerer credencimento.

2.6. O prazo para análise da documentação do requerimento de credenciamento será de até 30 dias úteis após envio.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos interessados, dispondo o SENAR-AR/RN do direito de excluir do processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados ou deixar de encaminhar a documentação solicitada, de forma

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

completa e correta, obedecendo o presente Edital.

2.8. A inscrição poderá ser feita por procurador, desde que apresente instrumento procuratório com poderes específicos e com firma reconhecida ao SENAR-AR/RN, obedecendo as exigências previstas.

2.9. O interessado indicará e encaminhará, por ocasião da sua inscrição, relação nominal e documentação de qualificação de todos os profissionais vinculados à Pessoa Jurídica sendo eles sócios e/ou empregados que irão atuar em caso de eventual contratação oriunda do credenciamento objeto do presente Termo. O vínculo com a Pessoa Jurídica deverá ser comprovado por meio do contrato social, no caso de sócio, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado e ficha de matrícula do cooperado, no caso de Cooperativa.

2.10. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SENAR-AR/RN, pessoas jurídicas, com profissionais a ela pertencentes e/ou microempreendedores individuais, desde que apresentem perfis de qualificação acadêmica e/ou técnica nas áreas de interesse e natureza das atividades do credenciamento, bem como tenham como finalidade e ramo de atuação a prestação de serviços nas áreas de interesse e natureza de serviços de instrutoria e/ou consultoria e que tenham disponibilidade para prestação de serviços em todo território do estado do Rio Grande do Norte.

2.11. Para os fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, podendo ainda, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais indicados ou substitutos ser submetidos à habilitação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.12. O SENAR/RN não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a etapa de habilitação, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver), ressaltando-se que somente documentos em português serão aceitos:

3.1.1. **Habilitação Jurídica:**

3.1.1.1. Ato constitutivo (Requerimento de Empresário, Certificado da condição de microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações consolidadas, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial. O objeto social da empresa ou da cooperativa deve ser compatível com o objeto do credenciamento de que trata este edital;

3.1.1.2. Em se tratando de Cooperativa, além do Estatuto Social registrado na Junta Comercial, é necessário o Certificado/Certidão de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);

3.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ);

3.1.1.4. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

3.1.1.5. Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação; (ANEXO II)

3.1.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; (ANEXO X)

3.1.1.7. Termo de Adesão ao Edital; (ANEXO XII)

3.1.1.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2012; (ANEXO IV)

3.1.1.9. Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência dos dirigentes ou representantes legais da empresa;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.1.1.10. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.11. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida ativa do Estado;

3.1.1.12. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede (município) da empresa credenciada;

3.1.1.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.1.1.14. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.1.15. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (ANEXO III)

3.1.2. **Qualificação técnica:**

3.1.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto do presente Edital e em conformidade ao serviço a ser prestado/credenciado, em papel timbrado, contendo dados do tomador de serviço, tais como CNPJ, nome da empresa, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado, indicando o serviço prestado, período e resultado obtido;

3.1.2.2. Formulário de identificação dos profissionais indicados pela empresa; (ANEXO V)

3.1.2.3. Cópia de Documento de identidade e CPF;

3.1.2.4. Comprovante de formação acadêmica: Diploma/certificado de conclusão de curso de Graduação, Pós Graduação, mestrado, doutorado ou cursos técnicos (frente e verso), pertinente ao serviço a ser desempenhado/contratado. Em caso de mais de um documento, enviar

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

todos em um arquivo único PDF;

3.1.2.5. Contratos de prestação de serviços ou notas fiscais cujos serviços sejam pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital e em conformidade ao serviço a ser prestado/credenciado, limitados a quantidade de 5, dentre outros;

3.2. É importante que a documentação enviada siga a ordem sequencial da relação de profissionais da empresa;

3.3. A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou sua apresentação em desacordo com a forma, qualidade, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão/não habilitação da pessoa jurídica;

3.4. Durante a análise documental, caso seja encontrada alguma irregularidade, o SENAR-AR/RN poderá notificar a empresa jurídica, concedendo prazo de 05 dias úteis para sua regularização;

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. Os resultados do credenciamento serão disponibilizados no site do SENAR/RN **(www.senarrn.com.br)**, no prazo de até 60 dias a partir da entrega da documentação,

4.2. Os credenciados serão submetidos à reunião de orientação pedagógica e procedimentos de avaliação voltados a melhor adequação de suas competências profissionais às necessidades da Regional, a partir da qual poderão ser demandados,

4.3. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste termo de referência,

4.4. A Pessoa Jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao SENAR/RN, seguindo os critérios rodízio entre os profissionais habilitados.

4.5. As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do SENAR/RN, poderão ser convocadas a participar de

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

reunião/entrevista, presencial ou virtual, em data e local previamente definidos, em que será apresentado o detalhamento do modelo de execução das ações objeto do presente Edital.

4.6. O SENAR/RN poderá exigir plano de aula, bem como designar aula prática aos instrutores vinculados à Pessoa Jurídica que ainda não tenham ministrado anteriormente curso nas áreas listadas na habilitação ou não tenham experiência da metodologia desta regional.

4.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da Pessoa Jurídica contratada para a execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.8. A Pessoa Jurídica credenciada não está obrigada a atender a demanda do SENAR/RN, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da Pessoa Jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.9. Não havendo disponibilidade e interesse, a Pessoa Jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da demanda para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse em prestar o serviço demandado.

4.10. A Pessoa Jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.11. Caberá à Pessoa Jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

4.12. Para os treinamentos da Formação Profissional Rural e Promoção Social, uma vez definidas as tipologias dos planos de ações a serem executados, analisa-se a formação acadêmica, aptidão vocacional e habilitação técnica elencada de cada profissional, bem como aspectos logísticos e carga horária de trabalho para ser designado profissional a ministrar o referido curso.

4.13. A execução dos serviços eventualmente contratados por meio deste

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

credenciamento dar-se-á em qualquer município do estado do Rio Grande do Norte, em especial cidades do interior do município retroinformado e suas zonas rurais, conforme demanda e necessidade, sendo necessária disponibilidade para viajar para o interior e zonas rurais.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Credenciados serão convocados para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, assinar o contrato de prestação de serviços (ANEXO XII) no prazo de **até 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento, nos termos dos artigos 32 e 39, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

5.1.1. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que o credenciado assine o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o SENAR/RN poderá convocar outra Pessoa Jurídica credenciada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

5.2. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e validade dos documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

5.2.4. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

5.2.6. Lista de Aptidão por profissional; (ANEXO VI)

5.2.7. Em se tratando exclusivamente de Cooperativa, declaração de que observa todos os direitos sociais estabelecidos na Lei nº 12.690/2012; (ANEXO VII)

5.2.8. Declaração de não exclusividade na prestação de serviços ao SENAR/RN; (ANEXO VIII)

5.2.9. Termo de Confidencialidade; (ANEXO IX)

5.2.10. Declaração de que observa todos os direitos sociais estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal; (ANEXO X)

5.2.11. Declaração da Pessoa Jurídica, exceto as Cooperativas, de que seu capital social é compatível com o número de empregados, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.429, de 31/03/2017; (ANEXO XI)

5.2.11.1. Ainda que não possuam empregados registrados, deve-se apresentar esta declaração.

5.2.12. Em se tratando exclusivamente de Cooperativa, documento de eleição de coordenação para a prestação de serviço, na forma da Lei nº 12.690/2012;

5.3. O presente credenciamento tem caráter temporário, podendo ser prorrogado a critério do SENAR-AR/RN, e será utilizado sempre que houver a necessidade de prestadores de serviços de instrutoria e tutoria.

5.4. Os Credenciados contratados serão convocados, mediante ordem de serviço para executarem os serviços contratados a medida que surgirem as demandas, em conformidade com o perfil para o qual se enquadra.

5.5. O contrato não pressupõe ou estabelece exclusividade de prestação de serviços da Pessoa Jurídica ao Senar.

6. DO VALOR

6.1. Os valores serão pagos de acordo com a carga horária das Ações de

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais, Formação técnica, bem como da Execução de Convênios, nos termos do item 3.1 do termo de referência. (ANEXO I)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

7.1.1. Nota Fiscal de serviço válida, legível e sem rasuras;

7.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

7.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

7.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas

7.2. O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Edital, Termo de Referência e contrato celebrado.

7.3. O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo CREDENCIADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

7.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao credenciado e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **Da Contratada:**

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

8.1.1. Fornecer ao SENAR-AR/RN, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados, bem como facilitar a supervisão na execução dos serviços contratados.

8.1.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do Contrato.

8.1.4. Manter sempre atualizado o seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços perante a CONTRATANTE.

8.1.5. Desenvolver as atividades, nos termos descritos no neste Edital e seus Anexos.

8.1.6. Submeter cada trabalho a aprovação do SENAR-AR/RN.

8.1.7. Refazer sem ônus os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores alterando, até que esteja aprovado pelo SENAR-AR/RN.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.

8.1.9. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR/RN, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato.

8.1.10. Tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão.

8.1.11. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SENAR/RN sem sua prévia e expressa autorização.

8.1.12. Garantir o livre acesso do SENAR/RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis pertinentes ao objeto contratado, durante toda a execução e vigência do contrato.

8.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SENAR-AR/RN, atendendo de imediato as reclamações.

8.1.14. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

8.1.15. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.1.16. Executar os serviços contratados conforme local a ser definido pelo contratante, podendo ser em qualquer município do estado do Rio Grande do Norte, em especial cidades do interior do município retroinformado e suas zonas rurais, conforme demanda e necessidade, sendo necessária disponibilidade para viajar para o interior e zonas rurais.

8.1.17. Informar o contratante caso haja desligamento de algum profissional indicado pela empresa.

8.1.18. Formalizar tempestivamente ao SENAR/RN a substituição de algum profissional indicado.

8.1.19. Garantir que todos os profissionais indicados realizem a formação

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

metodológica, sendo obrigatória a participação em turma designada pela coordenação pedagógica, para posterior apresentação do certificado de conclusão à documentação.

8.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

8.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações vigentes.

8.1.22. Conduzir os trabalhos em consonância ao projeto aprovado pelo SENAR-AR/RN e as orientações do fiscal de contrato.

8.1.23. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos da contratação decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.1.25. Comunicar à contratante, no prazo mínimo **5 (cinco) dias corridos** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto.

8.1.26. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.27. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

8.1.28. Arcar com todo e qualquer ônus causado à contratante em virtude da não execução ou cancelamento do objeto contratado.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

8.1.29. Responsabilizar-se pelo cadastro e utilização do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos – PING.

8.1.30. Responsabilizar-se pela utilização da ferramenta de gestão de informações SENAR nas nuvens – SNN.

8.1.31. Participar de capacitação e utilizar com desenvoltura o Sistema de Gestão Escolar - SIGE, conforme orientações recebidas.

8.2. **Do Contratante:**

8.2.1. Fornecer ao CONTRATADO, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse credenciamento.

8.2.2. Ofertar vagas para Treinamento Metodológico e outros treinamentos específicos de acordo com as ações.

8.2.3. Ofertar toda orientação necessária para realização do cadastro e utilização do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos – PING.

8.2.4. Ofertar toda orientação necessária para utilização da ferramenta de gestão de informações SENAR nas nuvens – SNN.

8.2.5. Ofertar capacitação do Sistema de Gestão Escolar – SIGE.

8.2.6. Exercer a supervisão dos serviços prestados in loco ou à distância, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2.7. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como o termo de referência.

8.2.8. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

8.2.9. Convocar reuniões sempre que julgar necessário com a CONTRATADA

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

para esclarecimento de eventuais dúvidas.

8.2.10. Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização, desde que seja até 2 (dois) dias corridos antes da prestação do serviço.

8.2.11. Notificar, verbalmente, à contratada, caso a irregularidade seja durante a prestação do serviço, estabelecendo prazo imediato para regularização dos serviços.

8.2.12. Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços.

8.2.13. Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste termo de referência.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Pessoa Jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

9.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

9.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

9.1.3. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/RN;

9.1.4. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR/RN para realização dos trabalhos, quando for o caso;

9.1.5. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua Pessoa Jurídica e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/RN;

9.1.6. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

SENAR/RN para fins particulares;

9.1.7. Cobrar qualquer quantia ao público atendido, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/RN;

9.1.8. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR/RN;

9.1.9. Utilizar a logomarca do SENAR/RN como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/RN em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação, sem sua prévia e expressa autorização;

9.1.10. Articular parcerias em nome do SENAR/RN sem sua prévia e expressa autorização;

9.1.11. Portar-se de forma inadequada e incompatível com as atribuições da prestação de serviço;

9.1.12. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto do credenciamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do objeto deste edital sujeitará o credenciado às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;

10.1.3. Suspensão do direito de firmar contrato com o SENAR-AR/RN, durante o prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

10.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o CREDENCIADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados, dirigidos à Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento do SENAR-AR/RN e assinado pelo responssável legal da pessoa jurídica recorrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado no site do SENAR/RN **(www.senarrn.com.br)**.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: **credenciamento@senarrn.com.br.**

11.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 30 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao SENAR-AR/RN o direito de cancelar, anular ou revogar, no todo ou em parte, este edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

12.2. O SENAR/RN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. É facultado ao SENAR/RN, em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4. O credenciamento a que se refere este Edital pressupõe observância à LGPD pelas pessoas jurídicas e a concordância com as políticas de privacidade do SENAR/RN.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente credenciamento deverão ser encaminhados à Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento do SENAR-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico: **credenciamento@senarrn.com.br**.

12.6. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do SENAR/RN **(www.senarrn.com.br).**

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo SENAR/RN, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.8. A homologação dos atos deste Credenciamento será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

12.9. Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente Credenciamento.

12.10. São partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.10.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

12.10.3. ANEXO III - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

dezesseis anos;

12.10.4. ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 202;

12.10.5. ANEXO V - Formulário de identificação dos profissionais indicados pela empresa;

12.10.6. ANEXO VI - Lista de Aptidão;

12.10.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento do estabelecido na lei nº 12.690/2012;

12.10.8. ANEXO VIII - Declaração de não exclusividade;

12.10.9. ANEXO IX - Termo de confidencialidade;

12.10.10. ANEXO X - Declaração de cumprimento do estabelecido no artigo 7° da Constituição Federal;

12.10.11. ANEXO XI - Declaração de capital social;

12.10.12. ANEXO XII – Termo de adesão ao edital de credenciamento;

12.10.13. ANEXO XIII – Minuta de contrato.

Natal-RN, 28 de fevereiro de 2024.

José Álvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0429.005556/2024-26

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa o credenciamento de pessoas jurídicas para futuras e eventuais contratações simultâneas e em condições padronizadas de prestação dos serviços de Instrutoria e Tutoria de forma presencial ou remota em treinamentos e oficinas pedagógicas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, dos Programas Especiais, Projetos e Convênios (conforme especificações contidas no anexo I), realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, em todo território do estado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SENAR/RN tem como missão desenvolver ações de Formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social de forma a contribuir com a profissionalização e integração na sociedade, melhorando a qualidade de vida do produtor rural e sua família por meio da educação e promoção de ações educacionais. Para tanto, englobam cursos e oficinas da Formação profissional Rural sendo: Aprendizagem Rural e Formação Continuada e Programas Especiais; Educação formal com execução de quatro Cursos Técnicos na modalidade a distância e carga horária presencial nos polos de ensino e por fim, atividades da Promoção Social.

Anualmente é elaborado o Plano Anual de Trabalho, o qual contempla o planejamento da Regional no âmbito das suas atividades finalísticas. As ações ocorrem principalmente em parceria com sindicatos dos produtores rurais, empresas e prefeituras, os quais informam sua demanda e solicitam os agendamentos ao longo do exercício, de acordo com a disponibilidade dos participantes. Por ausência de um planejamento assertivo das entidades, ou por solicitações pulverizadas, a execução se dá conforme a necessidade, ou seja, de forma eventual, pois existem variações de tipologia, local e data dos agendamentos.

Para cumprimento das ações finalísticas do SENAR, por não dispormos de profissionais habilitados no quadro de colaboradores, faz-se necessária contratação de profissionais habilitados e capacitados a ministrarem o conteúdo programático de cada ação, considerando os aspectos metodológicos que propiciem o aprendizado do aluno. É necessário levar em consideração que a contratação desses profissionais é simultânea e em condições padronizadas, cujo valor da hora/oficina é pré-estabelecido. Tal forma de contratação propicia mais eficiência e economicidade, tendo em vista a execução eventual do serviço e em diversas localidades do estado.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Diante do exposto, o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência se mostra indispensável para o cumprimento da missão do SENAR em realizar ações da Formação Profissional Rural e Promoção Social, contribuindo para profissionalização, integração na sociedade e melhoria da qualidade de vida e pleno exercício da cidadania da população rural.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Instrutoria para turmas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, Programas Especiais, Projetos e Convênios. (Especificações no anexo I)	Hora/Aula	R$ 75,00
2	Serviço de Tutoria para turmas da Formação Técnica de nível médio. (Especificações no anexo I)	Hora/Aula	R$ 75,00
3	Serviço de Instrutoria em forma de Oficina Pedagógica desenvolvida na Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, Programas Especiais, Projetos e Convênios. (Especificações no anexo I)	Oficina	R$ 300,00

3.1.1. O SENAR/ RN não se obriga a contratar, durante a vigência do credenciamento, todos os serviços relacionados na tabela acima deste Termo de Referência, assim como todas as empresas credenciadas, constituindo-se apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem as demandas, quando houver, os quais serão contratados e pagos de acordo com a necessidade do SENAR-AR/RN

3.1.2. Todas as Pessoas Jurídicas que ao final do processo de credenciamento, inclusive de editais anteriores, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica, nos ternos exigidos neste Termo de Referência, integrarão o banco de credenciados para prestar serviços ao SENAR/RN, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.1.3. O credenciamento objeto deste Termo de Referência não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o Senar Central ou Senar Regional.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.1.4. O credenciamento a que se refere este Termo de Referência pressupõe observância à LGPD pelas pessoas jurídicas e a concordância com as políticas de privacidade do SENAR/RN.

3.1.5. O simples fato de compor o banco de credenciados não autoriza ou concede à Pessoa Jurídica credenciada o direito de executar Instrutoria e Tutoria em treinamentos e oficinas pedagógicas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, dos Programas Especiais, Projetos e Convênios do SENAR ou em seu nome.

4. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será divulgado e mantido à disposição do público, no site do SENAR/RN **(www.senarrn.com.br)**, edital de credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

4.2. Os resultados do credenciamento serão disponibilizados no site do SENAR/RN **(www.senarrn.com.br)**, no prazo de até 60 dias a partir da entrega da documentação.

4.3. Os credenciados serão submetidos à reunião de orientação pedagógica e procedimentos de avaliação voltados a melhor adequação de suas competências profissionais às necessidades da Regional, a partir da qual poderão ser demandados.

4.4. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste termo de referência.

4.5. A Pessoa Jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao SENAR/RN, seguindo os critérios rodízio entre os profissionais habilitados.

4.6. As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do SENAR/RN, poderão ser convocadas a participar de reunião/entrevista, presencial ou virtual, em data e local previamente definidos, em que será apresentado o detalhamento do modelo de execução das ações objeto do presente termo de referência.

4.7. O SENAR/RN poderá exigir plano de aula, bem como designar aula prática aos instrutores vinculados à Pessoa Jurídica que ainda não tenham ministrado anteriormente curso nas áreas listadas na habilitação ou não tenham experiência da metodologia desta regional.

4.8. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da Pessoa Jurídica contratada para a execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.9. A Pessoa Jurídica credenciada não está obrigada a atender a demanda do SENAR/RN, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da Pessoa Jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.10. Não havendo disponibilidade e interesse, a Pessoa Jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da demanda para manifestar-se formal e

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse em prestar o serviço demandado.

4.11. A Pessoa Jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.12. Caberá à Pessoa Jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

4.13. Para os treinamentos da Formação Profissional Rural e Promoção Social, uma vez definidas as tipologias dos planos de ações a serem executados, analisa-se a formação acadêmica, aptidão vocacional e habilitação técnica elencada de cada profissional, bem como aspectos logísticos e carga horária de trabalho para ser designado profissional a ministrar o referido curso.

4.14. A execução dos serviços eventualmente contratados por meio deste credenciamento dar-se-á em qualquer município do estado do Rio Grande do Norte, em especial cidades do interior do município retroinformado e suas zonas rurais, conforme demanda e necessidade, sendo necessária disponibilidade para viajar para o interior e zonas rurais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o credenciamento de que trata este Termo de Referência são gratuitas e deverão ser feitas através do seguinte endereço eletrônico **https://senarrn.meuping.io/s/** para preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos solicitados no edital, que estará disponível no site do SENAR-AR/RN (**www.senarrn.com.br**).

5.2. Após realização do cadastro no site PING. (**https://senarrn.meuping.io/s/**), o envio da documentação deverá ocorrer através do acesso ao menu meus requerimentos > Novo requerimento > CREDENCIAMENTO Instrutoria 2024.

5.3. O prazo para análise da documentação do requerimento de credenciamento será de até 30 dias úteis após envio.

5.4. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SENAR-AR/RN, pessoas jurídicas, com profissionais a ela pertencentes e/ou microempreendedores individuais, desde que apresentem perfis de qualificação acadêmica e/ou técnica nas áreas de interesse e natureza das atividades do credenciamento, bem como tenham como finalidade e ramo de atuação a prestação de serviços nas áreas de interesse e natureza de serviços de instrutoria e/ou consultoria e que tenham disponibilidade para prestação de serviços em todo território do estado do Rio Grande do Norte.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos interessados, dispondo o SENAR-AR/RN do direito de excluir do processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados ou deixar de encaminhar a documentação solicitada, de forma completa e correta, obedecendo o presente termo de referência.

5.6. A inscrição poderá ser feita por procurador, desde que apresente instrumento procuratório com poderes específicos e com firma reconhecida ao SENAR-AR/RN, obedecendo as exigências previstas;

5.7. O interessado indicará e encaminhará, por ocasião da sua inscrição, relação nominal e documentação de qualificação de todos os profissionais vinculados à

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Pessoa Jurídica sendo eles sócios e/ou empregados que irão atuar em caso de eventual contratação oriunda do credenciamento objeto do presente Termo. O vínculo com a Pessoa Jurídica deverá ser comprovado por meio do contrato social, no caso de sócio, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado e ficha de matrícula do cooperado, no caso de Cooperativa;

5.8. Para os fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ainda, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais indicados ou substitutos ser submetidos à habilitação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. O SENAR/RN não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto do presente Termo e em conformidade ao serviço a ser prestado/credenciado, em papel timbrado, contendo dados do tomador de serviço, tais como CNPJ, identificação e assinatura do responsável por sua emissão, indicando o serviço prestado, período e resultado obtido;

6.2. Formulário de identificação dos profissionais indicados pela empresa;(ANEXO II)

6.3. Cópia de Documento de identidade e CPF;

6.4. Comprovante de formação acadêmica:

6.4.1. Escolaridade: Diploma/certificado de conclusão de curso de Graduação, Pós Graduação, mestrado, doutorado ou cursos técnicos (frente e verso), pertinente ao serviço a ser desempenhado/contratado. Em caso de mais de um documento, enviar todos em um arquivo único PDF.

6.4.2. Contratos de prestação de serviços ou notas fiscais cujos serviços sejam pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste Termo e em conformidade ao serviço a ser prestado/credenciado, limitados a quantidade de 5, dentre outros.

6.5. É importante que a documentação enviada siga a ordem sequencial da relação de profissionais da empresa.

6.5.1. A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou sua apresentação em desacordo com a forma, qualidade, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão/não habilitação da pessoa jurídica;

6.5.2. Durante a análise documental, caso seja encontrada alguma irregularidade, o SENAR-AR/RN poderá notificar a empresa jurídica, concedendo prazo de 05 dias úteis para sua regularização.

7. DA CONTRATAÇÃO

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

7.1. Os Credenciados serão convocados para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de **até 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento, nos termos dos artigos 32 e 39, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

7.2. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e validade dos documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

7.2.4. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

7.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.2.6. Lista de Aptidão (ANEXOIII) por profissional.

7.2.7. Em se tratando exclusivamente de Cooperativa, declaração de que observa todos os direitos sociais estabelecidos na Lei nº 12.690/2012; (ANEXO IV)

7.2.8. Declaração de não exclusividade na prestação de serviços ao SENAR/RN; (ANEXO V)

7.2.9. Termo de Confidencialidade; (ANEXO VI)

7.2.10. Declaração de que observa todos os direitos sociais estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal; (ANEXO VII)

7.2.11. Declaração da Pessoa Jurídica, exceto as Cooperativas, de que seu capital social é compatível com o número de empregados, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.429, de 31/03/2017; (ANEXO VIII)

7.2.11.1. Ainda que não possuam empregados registrados, deve-se apresentar esta declaração.

7.2.12. Em se tratando exclusivamente de Cooperativa, documento de eleição de coordenação para a prestação de serviço, na forma da Lei nº 12.690/2012;

7.3. O presente credenciamento tem caráter temporário, podendo ser prorrogado a critério do SENAR-AR/RN, e será utilizado sempre que houver a necessidade de prestadores de serviços de instrutoria e tutoria;

7.4. Os Credenciados contratados serão convocados, mediante ordem de serviço para executarem os serviços contratados a medida que surgirem as demandas, em conformidade com o perfil para o qual se enquadra.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Os valores serão pagos de acordo com a carga horária das Ações de Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais, Formação técnica, bem como da Execução de Convênios, nos termos do item 3.1 deste termo de referência.

8.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência da contratação a ser celebrada pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência correrá a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da contratante, obedecendo os termos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer ao SENAR-AR/RN, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados, bem como facilitar a supervisão na execução dos serviços contratados.

10.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do Contrato;

10.4. Manter sempre atualizado o seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços perante a CONTRATANTE;

10.5. Desenvolver as atividades, nos termos descritos no neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.6. Submeter cada trabalho a aprovação do SENAR-AR/RN;

10.7. Refazer sem ônus os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores alterando, até que esteja aprovado pelo SENAR-AR/RN;

10.8. Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

10.9. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR/RN, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

10.10. Tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão;

10.11. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SENAR/RN sem sua prévia e expressa autorização;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

10.12. Garantir o livre acesso do SENAR/RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis pertinentes ao objeto contratado, durante toda a execução e vigência do contrato;

10.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SENAR-AR/RN, atendendo de imediato as reclamações;

10.14. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.15. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

10.16. Executar os serviços contratados conforme local a ser definido pelo contratante, podendo ser em qualquer município do estado do Rio Grande do Norte, em especial cidades do interior do município retroinformado e suas zonas rurais, conforme demanda e necessidade, sendo necessária disponibilidade para viajar para o interior e zonas rurais;

10.17. Informar o contratante caso haja desligamento de algum profissional indicado pela empresa;

10.18. Formalizar tempestivamente ao SENAR/RN a substituição de algum profissional indicado;

10.19. Garantir que todos os profissionais indicados realizem a formação metodológica, sendo obrigatória a participação em turma designada pela coordenação pedagógica, para posterior apresentação do certificado de conclusão à documentação;

10.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações vigentes;

10.22. Conduzir os trabalhos em consonância ao projeto aprovado pelo SENAR-AR/RN e as orientações do fiscal de contrato;

10.23. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.24. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos da contratação decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.25. Comunicar à contratante, no prazo mínimo **5 (cinco) dias corridos** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto;

10.26. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.27. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

10.28. Arcar com todo e qualquer ônus causado à contratante em virtude da não execução ou cancelamento do objeto contratado;

10.29. Responsabilizar-se pelo cadastro e utilização do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos - PING;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

10.30. Responsabilizar-se pela utilização da ferramenta de gestão de informações SENAR nas nuvens – SNN;
10.31. Participar de capacitação e utilizar com desenvoltura o Sistema de Gestão Escolar - SIGE, conforme orientações recebidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer ao CONTRATADO, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse credenciamento;
11.2. Ofertar vagas para Treinamento Metodológico e outros treinamentos específicos de acordo com as ações;
11.3. Ofertar toda orientação necessária para realização do cadastro e utilização do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos - PING;
11.4. Ofertar toda orientação necessária para utilização da ferramenta de gestão de informações SENAR nas nuvens – SNN;
11.5. Ofertar capacitação do Sistema de Gestão Escolar – SIGE;
11.6. Exercer a supervisão dos serviços prestados in loco ou à distância, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
11.7. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como o termo de referência;
11.8. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
11.9. Convocar reuniões sempre que julgar necessário com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas;
11.10. Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização, desde que seja até 2 (dois) dias corridos antes da prestação do serviço;
11.11. Notificar, verbalmente, à contratada, caso a irregularidade seja durante a prestação do serviço, estabelecendo prazo imediato para regularização dos serviços;
11.12. Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;
11.13. Realizar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste termo de referência;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente termo de referência será de responsabilidade da Gerência de Aprendizagem Rural.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

14.1.1. Nota Fiscal de serviço válida, legível e sem rasuras;

14.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

14.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

14.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. O valor contratual pactuado poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado do contrato ou instrumento equivalente, mediante justificativa e termo aditivo, conforme artigo 38 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

17. DOS MOTIVOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. A Pessoa Jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

17.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

17.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

17.1.3. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/RN;

17.1.4. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR/RN para realização dos trabalhos, quando for o caso;

17.1.5. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua Pessoa Jurídica e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/RN;

17.1.6. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR/RN para fins particulares;

17.1.7. Cobrar qualquer quantia ao público atendido, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/RN;

17.1.8. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR/RN;

17.1.9. Utilizar a logomarca do SENAR/RN como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/RN em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação, sem sua prévia e expressa autorização;

17.1.10. Articular parcerias em nome do SENAR/RN sem sua prévia e expressa autorização;

17.1.11. Portar-se de forma inadequada e incompatível com as atribuições da prestação de serviço;

17.1.12. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto do credenciamento.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN

18.1. O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:

17.1.1 Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

17.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

17.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

17.1.4 Por inexecução parcial ou total do contrato;
17.1.5 Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:
19.1.1. Advertência;
19.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
19.1.3. Suspensão do direito de firmar contrato com o SENAR-AR/RN, durante o prazo de até 05 (cinco) anos;
19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
19.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito por e-mail cujo endereço será informado no edital.
20.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do SENAR/RN **(www.senarrn.com.br)**.
20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo SENAR/RN, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.
20.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento pelo SENAR/RN;
20.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da Pessoa Jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
20.6. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
20.7. O SENAR/RN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
20.8. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da Pessoa Jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo SENAR/RN;
20.9. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.
20.10. Não será permitida a participação direta ou indireta:

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;

b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal, 27 de fevereiro de 2024.

Maluh Brito M. J. de Souza
Gerente de Aprendizagem Rural
SENAR-AR/RN

ANEXO I

1) **Formação Profissional Rural (FPR):**

A FPR constitui um processo educativo, vinculado à realidade do trabalho no meio rural. Contribui para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão, produtor rural e trabalhador rural, em uma perspectiva de inserção e de crescimento profissional.

Requisitos: Formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins aos cursos ofertados.

Linhas de Ação e formação exigida:

Agricultura: Formação Superior/técnica em: Agronomia, Agronegócio, Agropecuária, Fruticultura e áreas afins.

Agroindústria: Formação Superior/técnica em: Engenharia de Alimentos, Gastronomia, Nutrição, Cozinheiro e áreas afins.

Aquicultura: Formação Superior/técnica em: Engenharia de Pesca, Agronomia, Aquicultura e áreas afins.

Agrossilvipastoril: Formação Superior/técnica em: Engenharia Mecânica, Elétrica,

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Agronômica, Psicologia, Recursos Humanos, Pedagogia, Administração, Tecnologia da Informação, Segurança no Trabalho e áreas afins.

Prestação de Serviços: Formação Superior/técnica em: Engenharia Civil, Edificações, Engenharia Elétrica, demais áreas da construção civil, Turismo, Costureiro e áreas afins.

Pecuária: Formação Superior/técnica em: Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Agronômica e áreas afins.

Cursos com carga horária entre 08 horas e 156 horas.

Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica e experiência na área.

- Podem se credenciar tecnólogos, técnicos de nível médio em Agropecuária, Agricultura, Agronegócio, Fruticultura e Zootecnia.

2) Promoção Social (PS):

As atividades de PS constituem-se em um processo educativo, não formal, participativo e sistematizado, vinculado à realidade do meio rural. Contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão, em uma perspectiva de crescimento e bem-estar social.

Requisitos: Formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins aos cursos ofertados. Excepcionalmente poderá ser aceito nível médio nos cursos de artesanato e afins em caso de comprovação de experiência.

Linhas de Ação e formação exigida:

Alimentação e Nutrição: Nutrição, Gastronomia, Cozinheiro e áreas afins.

Artesanato e Confecção: Comprovação de experiência.

Apoio às Comunidades Rurais: Administração, cooperativismo, associativismo, áreas afins.

Saúde: Enfermagem, técnico em enfermagem, Assistência Social, Educação Física áreas afins.

- Cursos com carga horária entre 16 horas e 78 horas.

- Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica e experiência na área.

3) Programas Especiais (PE):

Os PE's constituem um processo educativo, vinculado à gestão do trabalho no meio rural, empreendedorismo e saúde. Contribui para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão,

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

produtor rural e trabalhador rural, em uma perspectiva de inserção e de crescimento profissional e promoção social.

Requisitos - Mulheres em Campo e Negocio Certo Rural:
Formação escolar de nível superior; curso específico de formação na metodologia do programa (ofertado pelo SENAR).

Requisitos Programas Especiais de Saúde:
Formação Superior/técnica em Enfermagem, Assistência Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional e áreas afins.

- Os cursos da FPR e PS podem ocorrer em todo o território do estado, mediante solicitação dos parceiros.

4) Aprendizagem Rural:

Aprendizagem é destinada à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens, desenvolvidas por meio de atividades teóricas e práticas e que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva.

Requisitos:
Formação escolar de nível superior ou tecnólogo nas áreas afins às disciplinas ofertadas.

Cursos ofertados:

- Aprendizagem em Carcinicultura
- Aprendizagem em Fruticultura
- Aprendizagem em Mecânico de Manutenção de Tratores
- Aprendizagem em Auxiliar Administrativo e Financeiro
- Aprendizagem em Cultura de Cana-de-açúcar
- Aprendizagem em Supervisor Agrícola

MÓDULO BÁSICO – COMUM A TODOS OS CURSOS		
Unidade Curricular	CH Presencial	Requisito
Ética e Responsabilidade Social	40h	Graduados em Pedagogia, Administração ou Gestão de Pessoas. Profissionais Tecnólogos em áreas afins.
Orientações gerais de segurança e saúde ocupacional	20h	Graduação em Enfermagem, Tecnólogo em Segurança no Trabalho, Engenheiro de Segurança no Trabalho ou Graduados com especialização na área.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

A Sustentabilidade e o Ambiente para o trabalho	20h	Graduados em Pedagogia, Engenharia Agronômica, Zootecnista, Engenharia Ambiental ou Graduado com especialização na área. Profissionais Tecnólogos em áreas afins.
Comunicação Oral e Escrita para o Trabalho	40h	Graduação em Pedagogia ou Letras – licenciatura em língua Portuguesa ou Graduados com especialização na área.
Matemática aplicada ao trabalho	40h	Licenciatura em Matemática, Contabilidade e Economia ou Graduados com especialização na área.
Tecnologia da Informação	40h	Graduação em Informática, Ciências da Computação e Tecnologia da Informação.

Núcleo Específico:

APRENDIZAGEM EM CARCINICULTURA		
Unidade Curricular	CH Presencial	Requisito
Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais	20h	Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
Larvicultura	20h	Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
Preparo e Manejo dos Viveiros	40h	Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
Sistemas de Produção de Camarões	20h	Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
Beneficiamento e Comercialização de Camarões	20h	Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
Princípios da Gestão Estratégica	40h	Graduados em Administração, Gestão de Pessoas ou Graduados com especialização na área.
Empreendedorismo	40h	Graduados em Administração e Engenharia Agronômica

APRENDIZAGEM EM FRUTICULTURA		
Unidade Curricular	CH Presencial	Requisito
O Agronegócio da	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Fruticultura Brasileira e Regional		na área. Áreas afins.
Formação e nutrição do solo	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
Irrigação e Fertirrigação	20h	Engenharia Agrícola, Agronômica e Tecnólogo em Irrigação e Drenagem.
Preparação e Instalação de Pomares	20h	Engenharia Agrícola e Agronômica.
Formação, Produção e Transplante das Mudas.	40h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
Boas Práticas Agrícolas	40h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área. Técnica ambiental. Técnico Agropecuário e áreas afins.
Colheita e Pós-colheita	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área. Técnica ambiental. Técnico Agropecuário e áreas afins.
Culturas	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área. Técnica ambiental. Técnico Agropecuário e áreas afins.
Princípios da Gestão Estratégica	40h	Graduados em Administração, Gestão de Pessoas ou Graduados com especialização na área.
Empreendedorismo	40h	Graduados em Administração e Engenharia Agronômica

APRENDIZAGEM EM MECÂNICO E MANUTENÇÃO DE TRATORES		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Noções Operacionais de Manutenção de Tratores	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Organização e Funcionamento de Oficinas de Tratores e Implementos	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Componentes do Trator, do Motor e Funcionamento de Ambos.	40h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Sistema de Transmissão	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Sistema de Alimentação de AR e de Combustível	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Sistema de Lubrificação e Lubrificante	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Sistema de Arrefecimento Hidráulico	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Sistema de Direção e Freios	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
Sistema Elétrico e de Rodados	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.

APRENDIZAGEM EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Gestão Corporativa	20h	Graduados em Administração e contabilidade.
Rotinas Administrativas	20h	Graduados em Administração e contabilidade.
Introdução a Finanças e Contabilidade Básica	40h	Graduados em contabilidade e Administração.
Legislação Trabalhista	40h	Graduados em Gestão de Pessoas e Administração.
Recrutamento, seleção de Pessoas e Desenvolvimento de Equipes	40h	Graduados em Gestão de Pessoas, Graduados em Pedagogia, Administração.
Fundamentos da Logística	20h	Graduados em Administração e contabilidade.
Técnicas de atendimento ao Cliente	20h	Graduados em Gestão de Pessoas, Graduados em Pedagogia, Administração.

APRENDIZAGEM EM CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Noções da Cultura de Cana-de-açúcar	40h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
Implantação da Cultura de Cana-de-Açúcar	40h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
Agrotóxicos e Manejo integrado de pragas e doenças	40h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
Irrigação	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas, Tecnólogo em Irrigação e Drenagem com experiência na área.
Mecanização Agrícola	40h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas, Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico com experiência na área.
Processamento da cana-de-açúcar	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

APRENDIZAGEM EM SUPERVISOR AGRÍCOLA		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Histórico e Manejo da Cultura	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
Relações Humanas no Trabalho	20h	Graduados em Gestão de Pessoas, Graduados em Pedagogia, Administração.
Administração de Atividades Rurais	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas, Graduados em Administração com experiência na área.
Controle de Qualidade e Produtividade Agrícola	20h	Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
NR31 e Risco Rural	20h	Técnico, Engenheiros em Segurança do Trabalho com experiência na área.
Instalação e Manutenção de Equipamentos	20h	Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência em instalação e manutenção de equipamentos.

- Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica e experiência na área.

- Atualmente o programa de aprendizagem rural está sendo desenvolvido nos seguintes municípios da federação:

Apodi, Arês, Baraúna, Canguaretama, Ceará-Mirim, Jandaíra, Mossoró e Pendências. Poderá ocorrer abertura de novas turmas, mediante solicitação dos parceiros.

5) FORMAÇÃO TÉCNICA

A formação Técnica de nível médio, oferecida pela SENAR, é para jovens e adultos com Ensino Médio completo, que vivem e trabalham no campo e desejam dominar o sistema de produção e mecanização, o controle e o planejamento agrícola.

Para tanto, são ofertadas turmas de **Formação Técnica de Nível Médio em**: **Agronegócio, Fruticultura, Zootecnia e Agricultura**, na modalidade de ensino híbrido, com encontros presenciais nos polos de apoio presencial nos seguintes municípios da federação: Afonso Bezerra, Apodi, Lajes, Mossoró, Jucurutu, Pau dos Ferros, Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante e São Paulo do Potengi

- A oferta dos cursos técnicos nos referidos polos está condicionada a formação mínima (número de alunos) das turmas.

Requisitos:

Os Tutores dos cursos técnicos de nível médio devem ter formação e experiência profissional vinculada à Unidade Curricular na qual se habilitarão de acordo com os seguintes critérios:

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

- ✓ Licenciamento na área ou na unidade curricular, obtida em cursos regulares ou em programa especial de formação pedagógica;
- ✓ Graduação na área ou na unidade curricular, com licenciatura em qualquer outra área;
- ✓ Graduação em qualquer área, com mestrado ou doutorado na área da unidade curricular.
- ✓ Pós-graduação latu sensu na área de conhecimento em que atuará.
- ✓ Experiência ou formação em tutoria de curso a distância (desejável).

Diante desses critérios, estão listadas abaixo as possíveis áreas de conhecimento para cada Unidade Curricular.

MÓDULO BÁSICO – COMUM A TODOS OS CURSOS		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Ambientação em Educação a distância	4h	• Pedagogia - Especialização em EAD. • Tecnologia da Informação – Especialização em EAD. • Outras licenciaturas com especialização em EAD.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Informação	8h	• Tecnologia da Informação. • Licenciatura em Computação. • Ciências da Computação. • Licenciatura em Informática
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Comunicação	8h	• Letras – Português. • Comunicação (Jornalismo e áreas afins).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Matemática Básica e Financeira	12h	• Matemática. • Administração. • Contabilidade. • Economia. • Ciências Econômicas.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Fundamentos do Agronegócio	10h	• Ciências Agrárias. • Engenharia Agronômica ou Agronomia. • Engenharia Agrícola. • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área de fruticultura. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Noções Gerais de Economia	10h	• Economia. • Ciências Econômicas.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Técnicas e Sistemas de Produção Agropecuária	34h	• Engenharia Agronômica (preferencialmente) • Médico Veterinário • Zootecnista • Áreas de Ciências Agrárias

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		(Engenharia Agrícola, Agronomia)
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência com cultivos agrícolas e/ou produção animal. Sobre os cultivos agrícolas, envolvendo as seguintes áreas: manejo do solo, implantação, controle de pragas, doenças e plantas daninhas, irrigação; em algumas das seguintes culturas: grãos, algodão, café, olerícolas, frutícolas, cana-de-açúcar.Sobre produção animal, envolvendo ruminantes, não ruminantes, apicultura, cunicultura e afins. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado em Produção Vegetal, Produção Animal, Ciência Animal, Fitotecnia, Agronomia ououtras áreas afins. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Produção do Agronegócio e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas	10h	● Engenharia Agronômica. ● Nutrição. ● Engenharia de Alimentos. ● Engenharia Química. ● Biologia. ● Zootecnia. ● Veterinária.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência com segurança alimentar e boas práticas na fabricação dealimentos. ● Especialização com ênfase nas seguintes áreas de atuação: Segurançaalimentar e Boas Práticas na fabricação de alimentos. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Assessoria, Consultoria e Inovação no Agronegócio	8h	● Engenharia Agronômica. ● Zootecnia. ● Veterinária. ● Administração. ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimento nas áreas de assessoria empresarial, consultoria agrícola e a empresas do agronegócio, contabilidade agrícola,gestão de projetos com foco no meio rural, legislação agrária e ambiental,gestão de pessoas. ● Especialização com ênfase nas seguintes áreas de atuação: Assessoria Empresarial, Consultoria Agrícola e a Empresas do Agronegócio, Contabilidade Agrícola, Gestão de Projetos com foco no meio rural. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Estratégias de *Marketing* e de Comercialização no Agronegócio	8h	• Administração. • Marketing. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Agronomia, Zootecnia; com pós-graduação nasáreas de marketing e/ou comercialização).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimento na área de marketing e comercialização. • Especialização em Marketing e Gestão do Agronegócio. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Custo, Mercado e Transporte	10h	• Administração (preferencialmente). • Economia. • Ciências Econômicas. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia; compós-graduação nas áreas comercialização e/ou logística).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimento na área de comercialização e logística. • Especialização em Logística e Gestão do Agronegócio. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	8h	• Engenharia Agronômica. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia). • Administração (com pós-graduação nas áreas sugeridas). • Superior de Tecnologia em

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
● Experiência e/ou conhecimentos nas áreas de Tecnologia e Inovação para o meio rural, Agricultura de Precisão, Gestão de Cadeias Produtivas, Legislação Agrária, Comercialização. ● Especialização com ênfase nas áreas de tecnologia e inovação para o meiorural e gestão do agronegócio, comercialização, agricultura de precisão. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Gestão da Produção do Agronegócio	10h	● Administração. ● Agronomia. ● Engenharia Agronômica. ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimentos nas áreas de gestão da produção, gestão do agronegócio, comercialização, tipificação de imóveis rurais. ● Especialização com ênfase nas áreas gestão da produção, gestão do agronegócio, comercialização, tipificação de imóveis rurais. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Logística Aplicada ao Agronegócio	8h	● Engenharia Agronômica. ● Veterinária. ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia). ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. ● Administração, Economia e áreas afins.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência/ conhecimentos nas áreas de logística, gestão da produção e operações logísticas. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Agronegócio, Logística ou outras áreas afins com ênfase em logística, gestão da produção eoperações logísticas. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Processos Mercadológicosdo Agronegócio	8h	• Administração. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia, Veterinária).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimentos nas áreas: Mercados internacionais,Importação e exportação. • Especialização com ênfase na área de negócios internacionais (importação e exportação). • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Integração Agropecuária no Agronegócio	8h	• Engenharia Agronômica. • Agronomia. • Veterinária. • Zootecnia.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência no processo completo de produção de cultivos agrícolas, sistemas integrados de produção, com visão sistêmica do negócio. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Produção Vegetal, Agronomia, Fitotecnia, Gestão do agronegócio e áreas afins. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	10h	• Engenharia Agronômica ou Agronomia. • Veterinária. • Zootecnia. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência no processo de planejamento de produções agrícolas, gestão		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ambiental, legislação agrícola, finanças, agronegócio, e viabilidade financeira e econômica de negócios rurais. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: gestão doagronegócio, sustentabilidade, finanças e áreas afins. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	10h	● Administração. ● Economia. ● Ciências Econômicas. ● Contabilidade. ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agronômica, Zootecnia, Agronomia).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência em uma das seguintes áreas: de gestão da propriedade rural, finanças, controle financeiro, contabilidade gerencial, gestão de custos, risco, retorno e análise de investimento. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: gestão da propriedade rural, finanças, controle financeiro, gestão empresarial, contabilidade gerencial, gestão de custos, risco, retorno e análise de investimento. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Controle dos Sistemas Produtivos no Agronegócio	12h	● Administração Rural. ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agronômica, Zootecnia, Agronomia, e cursos afins).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência em uma das seguintes áreas: de gestão da propriedade rural,índices produtivos, assistência técnica, assessoria/consultoria agrícola. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Gestão da propriedade rural, Produção Animal, Produção Vegetal, Zootecnia, Fitotecnia(com ênfase em controle dos sistemas produtivos). ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio	12h	• Engenharia Agronômica. • Engenharia Agrícola. • Administração, Economia e áreas afins. • Superior em Gestão do Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área do agronegócio.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência em logística, gestão da produção, cadeias produtivas e operações logísticas. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Agronomia, Agronegócio, Logística ou outras áreas afins com ênfase em logística, gestãoda produção e operações logísticas. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Assistência Técnica e Ex- tensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro	12h	• Engenharia Agronômica (preferencialmente). • Zootecnia • Veterinária • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Extensãorural, assessoria e consultoria, assistência técnica e gerencial, políticas públicas. • Especialização com ênfase nas áreas: Extensão rural, assessoria e consultoria, assistência técnica, políticas públicas do meio rural. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		

CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Recursos Naturais	*	• Engenharia Agronômica (preferencialmente).

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		• Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência em recursos naturais, climatologia (com foco no manejo da água), conservação, adubação e recuperação de solos e conhecimento em importantes cultivos agrícolas (milho, soja, arroz, feijão, trigo, cana-de-açúcar,algodão). • Especialização em Gestão de Recursos Naturais, Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Ecologia ou afins. Mestrado na área de Ciências Rurais. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.		
Morfologia e Fisiologia	*	• Engenharia Agronômica (preferencialmente). • Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência em morfologia e anatomia vegetal, botânica, condições edafoclimáticas exigidas de culturas agrícolas como milho, soja, arroz, feijão, trigo, cana-de-açúcar, algodão. • Especialização em Morfologia e Anatomia Vegetal, Ecologia, Botânica, Biologia Vegetal ou afins. Mestrado na área de Ciências Rurais, Biologia e afins. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.		
Cultivo Agrícola	*	• Engenharia Agronômica (preferencialmente). • Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência em produção e as atividades de mecanização de cultivos agrícolas como milho, soja, arroz, feijão, trigo, cana-de-açúcar, algodão. Práticas de adubação e preparação do solo, controle de pragas e doenças, manejo, irrigação, tratos culturais e colheita. Boas práticas agrícolas, legislação e sustentabilidade do campo. Conhecimento em gestão, planejamento e controlede todo o ciclo de produção. • Especialização em Agronomia, Produção Vegetal, Engenharia Rural ou afins. Mestrado na área de Ciências Rurais.		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.		
Mecanização Agrícola	*	● Engenharia Agronômica (preferencialmente). ● Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência em mecanização e produção agrícola de cultivos como milho, soja, arroz, feijão, trigo, cana-de-açúcar, algodão. Conhecimento em máquinas agrícolas, ferramentas e implementos de trabalho no campo, unidades de medida, logística, motores e manutenção do maquinário. Desejável conhecimento em agricultura de precisão, inovação tecnológica, segurança do trabalho, legislação e normas regulamentadoras. Dominar temas como sustentabilidade e impacto e recuperação de solos degradados, além de custos operacionais e depreciação do maquinário. ● Especialização em Agronomia, Máquinas e Mecanização Agrícola, Engenhariade Sistemas Agrícolas, Agricultura de Precisão, Engenharia Rural ou afins. Mestrado na área de Ciências Rurais. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.		
Controle Físico, de Qualidade e Administrativo da Produção Agrícola	*	● Engenharia Agronômica (preferencialmente). ● Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência em controle sistemático, implantação e manejo de cultivos agrícolas como milho, soja, arroz, feijão, trigo, cana-de-açúcar, algodão. Conhecimento no controle da qualidade da produção, indicadores e manejo fitossanitários, gestão da mecanização e parâmetros físicos, além do controle administrativo e gerencial da produção agrícola. ● Especialização em Agronomia, Gestão da Propriedade Rural, ProduçãoVegetal, Engenharia Rural, Produção e Desenvolvimento Rural ou afins.Mestrado na área de Ciências Rurais. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.		
Assistência		● Engenharia Agronômica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

técnica e Extensão Rural no desenvolvimento Agrícola	*	(preferencialmente). ● Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).

Requisitos desejáveis para o profissional:

- Experiência em Assistência Técnica e Extensão Rural, desenvolvimento rural, organizações do campo, compreensão da realidade rural nacional, políticas públicas para o meio rural, boas práticas de relacionamento e comunicação. Importante ter habilidades em gestão de estabelecimentos rurais, associativismo e cooperativismo, gestão de pessoas e inovações no campo. Conhecimento em sustentabilidade (em todos os pilares social, ambiental e econômico).
- Especialização em Agronomia, Gestão da Propriedade Rural, Produção Vegetal, Produção e Desenvolvimento Rural ou afins. Mestrado na área deCiências Rurais.
- Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.

Gestão do Empreendimento Agrícola	*	● Engenharia Agronômica (preferencialmente). ● Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).

Requisitos desejáveis para o profissional:

- Experiência em gestão de estabelecimentos rurais, administração, estoques e planejamento financeiro. Planejamento, controle e manejo com mecanização da produção de cultivos agrícolas como milho, soja, arroz, feijão, trigo, cana-de-açúcar, algodão. Gestão de pessoas e inovações no campo. Conhecimento em sustentabilidade (nos pilares social, ambiental e econômico), desenvolvimento rural, políticas públicas para o meio rural, crédito rural e comercialização.
- Especialização em Agronomia, Gestão da Propriedade Rural, Produção Vegetal, Produção e Desenvolvimento Rural ou afins. Mestrado na área deCiências Rurais.
- Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.

Planejamento de Produção Agrícola	*	● Engenharia Agronômica (preferencialmente). ● Áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia).

Requisitos desejáveis para o profissional:

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

- Experiência em planejamento da produção, operacionalização da produção agrícola e planejamento estratégico. Conhecimento em logística, gestão da produção, administração rural, cadeias produtivas, comercialização, estoques,inventário e análise financeira do estabelecimento rural. Controle dos processos produtivos e mecanização de cultivos agrícolas como milho, soja, arroz, feijão, trigo, cana-de-açúcar, algodão. Gestão de pessoas e inovações no campo. Conhecimento em sustentabilidade (pilares social, ambiental e econômico).
- Especialização em Agronomia, Gestão e Planejamento no Agronegócio, Planejamento estratégico, Gestão da Propriedade Rural, Produção Vegetal,Produção e Desenvolvimento Rural ou afins. Mestrado na área de CiênciasRurais.
- Experiência ou formação em tutoria de curso a distância/semipresenciais, com conhecimento em elaboração de material didático e orientação de trabalhos educacionais.

*Carga horária a ser definir

CURSO TÉCNICO EM FRUTICULTURA		
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Viveiro e Legislação de Viveiro	42h	• Engenharia Agronômica (preferencialmente). • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, exceto Zootecnia e MedicinaVeterinária). • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência no processo de produção de frutas, com viveiros e produção de mudas. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado emProdução Vegetal, Agronomia, ou outras áreas afins, com ênfase em Fruticultura. Pós-graduação na área de viveiros e produção de mudas. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Implantação da Área de Produção e Legislação	30h	• Engenharia Agronômica (preferencialmente). • Engenharia Agrícola. • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência no processo de produção de frutas, e conhecimento deimplantação da área de frutíferas. ● Experiência ou conhecimento em certificações de sementes e mudas, normas para a produção e comercialização. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado emProdução Vegetal, Agronomia, ou outras áreas afins com ênfase em Fruticultura. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Técnicas de Produção de Frutas	30h	● Engenharia Agronômica. ● Ciências Agrárias. ● Engenharia Agrícola. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência no processo completo de produção de frutas, envolvendo manejodo solo, implantação, controle de pragas, doenças e plantas daninhas. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado emProdução Vegetal, Agronomia, ou outras áreas afins com ênfase em Fruticultura. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Irrigação	20h	● Engenharia Agronômica. ● Engenharia Agrícola. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência no processo de produção de frutas, com manejo de irrigação e/ou fertiirrigação, equipamentos e cálculos de irrigação. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia de Irrigação e Recursos Hídricos, ou outras áreas afins com ênfase em irrigação. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Tratores e Implementos Agrícolas	18h	● Engenharia Agronômica. ● Engenharia Agrícola. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área de fruticultura.
● Experiência e/ou formação na área de mecanização agrícola. Também em segurança do trabalho, manutenção, regulagem e calibração de máquinas agrícolas e equipamentos. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Rural ou outras áreas afins com ênfase em mecanização agrícola. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Maturação, Colheita e Pós-colheita	12h	● Engenharia Agronômica. ● Engenharia Agrícola. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência no processo completo de produção de frutas, envolvendo manejodo solo, controles fitossanitários, colheita e pós colheita. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado em Produção Vegetal, Agronomia, ou outras áreas afins com ênfase em Fruticulturae/ou ênfase em tecnologia de pós-colheita. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Seleção, Embalagem e Estocagem	10h	● Engenharia Agronômica. ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Engenharia de alimentos). ● Superior em Gestão do agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área do agronegócio. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência em pós colheita, logística e estocagem. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Agronomia, Agronegócio, Logística ou outras áreas afins com ênfase em tecnologia de pós-colheita, logística e estocagem.		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Logística e Comercialização de Frutas	12h	● Engenharia Agronômica. ● Engenharia Agrícola. ● Administração, Economia e áreas afins. ● Superior em Gestão do Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área do agronegócio. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência em logística, gestão da produção e operações logísticas. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Agronomia, Agronegócio, Logística ou outras áreas afins com ênfase em logística, gestãoda produção e operações logísticas. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Controle de Qualidade dos Processos de Produção de Frutas	30h	● Engenharia Agronômica. ● Engenharia Agrícola. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência no processo completo de produção de frutas, envolvendo produção de mudas, manejo do solo, implantação, controle de pragas, doenças e plantas daninhas. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado em Produção Vegetal, Agronomia ou outras áreas afins com ênfase em Fruticultura. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Controle dos Recursos Físicos e Financeiros da Produção de Frutas	20h	● Administração. ● Economia. ● Ciências Econômicas. ● Contabilidade. ● Superior em Gestão do Agronegócio, com

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área do agronegócio. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agronômica, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência em uma das seguintes áreas: gestão da propriedade rural, finanças, controle financeiro, contabilidade gerencial, gestão de custos, risco,retorno e análise de investimento. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: gestão da propriedade rural, finanças, controle financeiro, gestão empresarial, contabilidade gerencial, gestão de custos, risco, retorno e análise de investimento. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Agricultura de Precisão e Controle Operacional de Máquinas e Equipamentos	20h	• Engenharia Agronômica • Engenharia Agrícola. • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou formação na área de agricultura de precisão, mecanização agrícola, operação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. • Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: mestrado em Agronomia, Engenharia Agrícola, Fitotecnia, Engenharia Rural ou outras áreas afins com ênfase em agricultura de precisão ou mecanização agrícola. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Planejamento Estratégico	10h	• Engenharia Agronômica ou Agronomia. • Administração • Zootecnia. • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		área. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área de fruticultura).
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência no processo de planejamento de produções agrícolas, finanças, agronegócio, e viabilidade financeira e econômica de negócios rurais. ● Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Gestão do agronegócio, Finanças, Controle e Planejamento Estratégico e áreas afins. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Gestão de Pessoas	12h	● Engenharia Agronômica. ● Zootecnia. ● Veterinária. ● Administração. ● Psicologia. Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimento nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, gestão estratégica de pessoas, liderança, psicologia organizacional. ● Especialização com ênfase nas seguintes áreas de atuação: Gestão dePessoas, Gestão estratégica de Pessoas, Psicologia Organizacional. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância. ●		
Planejamento da Produção	12h	● Engenharia Agronômica ou Agronomia. ● Veterinária. ● Zootecnia. ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. ● Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área de fruticultura).

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Requisitos desejáveis para o profissional:

- Experiência no processo de planejamento de produções agrícolas, gestão ambiental, finanças, agronegócio, e viabilidade financeira e econômica de negócios rurais.
- Especialização em uma das seguintes áreas de atuação: Gestão doAgronegócio, Finanças e áreas afins.
- Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

Inovações Tecnológicas	20h	• Engenharia Agronômica. • Veterinária. • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia, e cursos afins). • Administração (com pós-graduação nas áreas sugeridas). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área. • Superior de Tecnologia em Fruticultura, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área de fruticultura).

Requisitos desejáveis para o profissional:

- Experiência e/ou conhecimentos nas áreas de Tecnologia e Inovação para omeio rural, Agricultura de Precisão, Gestão de Cadeias Produtivas, Comercialização.
- Especialização com ênfase nas áreas de:Tecnologia e Inovação para o meio rural, Gestão do Agronegócio, Comercialização, Agricultura de precisão.
- Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA

Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores
Empreendimento Rural	32h	• Engenharia Agronômica. • Zootecnia • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Administração (com pós-graduação nas áreas sugeridas). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		• Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens, diferentes sistemas de produção (extensivo, intensivo, confinamento). • Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Produção e Manejo Animal	40h	• Engenharia Agronômica. • Zootecnia • Veterinária • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens. • Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Bem-estar Animal	32h	• Engenharia Agronômica. • Zootecnia • Veterinária • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, produções em diferentes sistemas de produção (extensivo, intensivo, confinamento), comportamento e bem-estar animal. ● Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição com ênfase em bem-estar animal. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Mercado de Nutrição e Alimentação Animal	40h	● Engenharia Agronômica. ● Zootecnia ● Veterinária ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens, assessoria/consultoria no mercado de produtos destinados à produção animal. ● Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, nutrição, gestão do agronegócio. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Mercado Agropecuário	28h	● Engenharia Agronômica. ● Zootecnia ● Veterinária ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). ● Administração. ● Ciências Econômicas. ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimento na área de comercialização e logística, gestãode negócios rurais, mercado de importação e exportação, *commodities*. ● Especialização em Logística e Gestão do Agronegócio. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Assistência Técnica e Extensão Rural	22h	● Engenharia Agronômica. ● Zootecnia ● Veterinária ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Extensãorural, assessoria e consultoria, assistência técnica e gerencial, políticas públicas. ● Especialização com ênfase nas áreas: Extensão rural, assessoria e consultoria, assistência técnica, políticas públicas do meio rural. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Controle zootécnico e sanitário	28h	● Engenharia Agronômica. ● Zootecnia ● Veterinária ● Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, outros). ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> ● Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, controle reprodutivo e produtivo, bem-estar e saúde animal, manejo e controle sanitário animal. ● Especialização com ênfase nas áreas: Produção animal, Ciência animal, Zootecnia, controle zootécnico e sanitário e áreas afins. ● Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Gestão da Produção, do Manejo e do Bem-estar Animal	40h	• Engenharia Agronômica. • Zootecnia • Veterinária • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimento em uma ou mais das seguintes áreas: gestãode negócios rurais, gestão da produção, do manejo e do bem-estar animal. • Especialização em Gestão do Agronegócio, Ciência Animal, Produção Animal, Zootecnia e áreas afins. • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Melhoramento Genético Animal	22h	• Engenharia Agronômica. • Zootecnia • Veterinária • Área de Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola, Agronomia, e outros). • Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.
<u>Requisitos desejáveis para o profissional:</u> • Experiência e/ou conhecimento em uma ou mais das seguintes áreas: Biotecnologia voltada ao melhoramento genético animal. • Especialização nas áreas de Ciência Animal, Produção Animal, Biotecnologia, Genética, Zootecnia (com ênfase em melhoramento genético animal). • Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.		
Manejo Alimentar dos Animais	40h	• Engenharia Agronômica. • Zootecnia • Veterinária • Área de Ciências

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

		Agrárias (Engenharia Agrícola,outros). ● Superior de Tecnologia em Agronegócio, com experiência comprovada de pelomenos 2 anos na área.

Requisitos desejáveis para o profissional:

- Experiência e/ou conhecimentos em alguma das seguintes áreas: Produção animal, nutrição, pastagens, controle zootécnico, manejo/elaboração de rações.
- Especialização em alguma das seguintes áreas: Produção Animal, Ciência Animal, Zootecnia, Nutrição (com ênfase no manejo alimentar).
- Experiência ou formação em tutoria de curso a distância.

6) Convênios:

Os Convênios são acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições, públicas ou privadas, para a realização de um objetivo comum, mediante formação de parceria.

Requisitos:
Formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins às atividades a serem desenvolvidas.

Fica assegurado ao SENAR-AR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o planejamento acima apresentado, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA EMPRESA	
NOME:	
CPF:	**RG:**
Tipo de vínculo com a Pessoa Jurídica: ( ) sócio ( ) empregado ( ) cooperado ( ) outro:	
Município onde reside:	
Data de Nascimento:	**Telefone Celular:**
E-mail:	
Nº do Registro do Conselho:	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ESCOLARIDADE				
FORMAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	TIPO*:
Em tipo especificar entre: técnico, graduação, pós-graduação, MBA, mestrado, doutorado...				

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS COM A LINHA DE AÇÃO/ATIVIDADE – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso	Instituição	Ano de conclusão	Total/horas
*Inserir no máximo cinco comprovantes, apenas com carga horária igual ou superior a 30 horas.			

RELATO DE EXPERIÊNCIAS (Para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante. Inserir no máximo 5)		
Pessoa Jurídica onde realizou a atividade:	**Período de desenvolvimento da atividade:**	**Descrição resumida da atividade:**

ANEXO III
LISTA DE APTIDÃO

Nome Completo
Telefones para contato:
E-mail:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL		
AGRICULTURA		
1	Boas Práticas Agrícolas	
2	Boas Práticas Agrícolas: Pós-Colheita	
3	Cana Limpa	
4	Compostagem	
5	Cultivo do Maracujá	
6	Cultivo e Beneficiamento de Plantas Medicinais	
7	Fruticultura Básica	
8	Horticultura Consorciada	
9	Horticultura Orgânica	
10	Jardinagem	
11	Manejo Integrado de Pragas na Fruticultura	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

12	Olericultura Básica	
13	Olericultura Orgânica	
14	Plantio e Manejo da Palma Adensada	
15	Poda e Enxertia do Cajueiro	
16	Produção de mudas	
17	Reuso de Águas Servidas na Produção de Forrageiras	
18	Sistema de Podas	
19	Manejo Integrado de Pragas na produção de mudas	
20	Interpretação de análise de solo e recomendação de adubação	
AGROINDÚSTRIA		
21	Beneficiamento do Caju	
22	Beneficiamento da Carne Caprina e Ovina	
23	Beneficiamento de Produtos Cárneos	
24	Beneficiamento e Conservação do Pescado	
25	Boas Práticas de Fabricação	
26	Fabricação de Bolos Tradicionais	
27	Fabricação de Doces com Frutas	
28	Fabricação de Doces e Salgados	
29	Fabricação de Produtos Derivados da Batata Doce	
30	Fabricação de Produtos Derivados da Mandioca	
31	Fabricação de Produtos Derivados do Leite	
32	Panificação	
33	Produção de Cachaça	
34	Produção e Conservação de Polpa de Fruta	
35	Fabricação de bolos e tortas decorados	
36	Produção de linguiças artesanais	
37	Beneficiamento da carne caprina e ovina (Cortes Nobres)	
38	Salgados regionais (jerimum, batata doce e macaxeira)	
39	Beneficiamento de frutas	
40	Fabricação e Conservação de produtos com a fibra/Carne do cajú	
AQUICULTURA		
41	Beneficiamento do Camarão	
42	Carcinicultura Básica	
43	Piscicultura Básica	
44	Operação e Manutenção de Aerador	
PECUÁRIA		
45	Apicultura Básica	
46	Produção de Geleia Real e Abelha Rainha	
47	Avicultura Básica	
48	Avicultura-produção e principais doenças	
49	Galinhas poedeiras- cria e recria	
50	Galinhas poedeira-produção e comercialização de ovos	
51	Desenvolvimento e pré-abate de frango de corte	
52	Beneficiamento do Mel	
53	Beneficiamento da Própolis	
54	Casqueamento em Bovinos	
55	Conservação de Forragem	
56	Forragicultura Básica	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

57	Inseminação Artificial em Bovinos	
58	Manejo Alimentar para Bovinos	
59	Manejo Alimentar de Caprinos e Ovinos	
60	Manejo Reprodutivo de Caprinos e Ovinos	
61	Manejo Sanitário de Caprinos e Ovinos	
62	Manejo Sanitário de Bovino de Corte	
63	Manejo Sanitário de Bovino de Leite	
64	Manejo de bezerras leiteiras	
65	Formulação de ração	
66	Nutrição e manejo inicial, crescimento de frango de corte	
67	Casqueamento e prevenção de lesões em caso de equinos	
68	Bem estar animal	
69	Gestão econômica e financeira na avicultura da avicultura	
70	Suinocultura Básica	
71	Ordenha Higiênica em Bovinos conforme Instrução Normativa 62	
72	Produção de Geleia Real e Abelha Rainha	
	ATIVIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO E SERVIÇO	
73	Barragem Subterrânea: Gestão da Água para Produção de Alimentos	
74	Corte e Costura (Vestuário)	
75	Corte e Costura (Moda Íntima)	
76	Eletricista de Instalações Industriais	
77	Eletricista Rural	
78	Encanador Rural	
79	Pedreiro Rural	
80	Pintor Rural	
81	Turismo Rural	
82	Noções de drone no meio rural	
83	Trabalho e Tecnologias no meio rural	
84	NR31.7	
85	Aplicador Legal	
	ATIVIDADES DE APOIO AGROSSILVIPASTORIL	
86	Administração da Propriedade Rural	
87	Aplicação de Agrotóxicos com Pulverizadores Costais	
88	Aplicação de Agrotóxicos com Pulverizadores Tratorizados	
89	Atualização em Aplicação de Agrotóxicos	
90	Auditor Interno Rural	
91	CIPA Trabalho Rural	
92	Operação e Manutenção de Colhedoras de Cana-de-Açúcar	
93	Operação e Manutenção de Empilhadeira	
94	Operação e Manutenção de Motoniveladora	
95	Operação e Manutenção de Retroescavadeira	
96	Operação e Manutenção de Sistemas de Irrigação	
97	Operação e Manutenção de Tratores e Arados Agrícolas	
98	Prevenção e Combate a Incêndio	
99	Prevenção e Combate a Incêndio com Ênfase na NR20	
100	Programa de Inclusão Digital - Excel	
101	Programa de Inclusão Digital Rural	
102	Relacionamento Interpessoal	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

103	Saúde e Segurança no Trabalho Rural	
104	Sistema de Gestão da Qualidade	
105	Sucessão Familiar	
PROMOÇÃO SOCIAL		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
106	Culinária Regional	
107	Palma na Culinária Nordestina	
108	Saúde na Culinária Alternativa	
109	Beneficiamento de frutas	
ARTESANATO E CONFECÇÃO		
106	Artesanato em fibra da bananeira	
107	Artesanato em fuxico	
108	Artesanato em renda singeleza no crochê	
109	Confecção de bonecas de pano	
111	Artesanato em Biscuit	
112	Artesanato em Bordado Rústico	
113	Artesanato em Crochê	
114	Artesanato em Fibra da Palha do Coco	
115	Artesanato em Macramê	
116	Artesanato em MDF	
117	Artesanato em Palha de Carnaúba	
118	Artesanato em Pintura em tecido	
119	Artesanato em Vagonite	
120	Confecção de Bonecas de Fio	
121	Confecção de Redes de Dormir	
122	Produção Artesanal de Cosméticos Orgânicos	
APOIO AS COMUNIDADES RURAIS		
123	Cidadania, Liderança e Relações Humanas	
124	Criação de Associação	
125	Criação de Cooperativa	
126	Fortalecimento de Associação	
127	Fortalecimento de Cooperativa	
SAÚDE		
128	Campo e Saúde	
129	Cuidados Básicos de Saúde	
130	Prevenindo Intoxicações	
131	Primeiros Socorros na Atividade Rural	
132	Saúde do Homem Rural	
133	Saúde e Cuidados com o idoso	
134	Saúde Materno Infantil	
135	Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher	
136	Violência e Medidas de Prevenção	
137	Zoonoses e Prevenção de Doenças ocupacionais	
138	Saúde do adolescente	
139	Cuidados com a saúde do trabalhador rural	
140	Cuidado com a mulher no pós parto ou puerperio	
FORMAÇÃO TÉCNICA – OBRIGATÓRIA FORMAÇÃO SUPERIOR		
MÓDULO BÁSICO – COMUM A TODOS OS CURSOS TÉCNICOS		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

141	Ambientação em Educação a Distância	
142	Informação	
143	Comunicação	
144	Matemática Básica e Financeira	
145	Fundamentos do Agronegócio	
146	Noções Gerais de Economia	
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
147	Técnicas e Sistemas de Produção Agropecuária	
148	Produção do Agronegócio e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas	
149	Assessoria, Consultoria e Inovação no Agronegócio	
150	Estratégias de Marketing e de Comercialização no Agronegócio	
151	Custo, Mercado e Transporte	
152	Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	
153	Gestão da Produção do Agronegócio	
154	Logística Aplicada ao Agronegócio	
155	Processos Mercadológicos do Agronegócio	
156	Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	
157	Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	
158	Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	
159	Controle dos Sistemas Produtivos no Agronegócio	
160	Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio	
161	Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro	
TÉCNICO EM AGRICULTURA – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
162	Recursos Naturais	
163	Morfologia e Fisiologia	
164	Cultivo Agrícola	
165	Mecanização Agrícola	
166	Controle físico, qualidade e administrativo da produção agrícola	
167	Assistência Técnica e extensão Rural no desenvolvimento agrícola	
168	Gestão do Empreendimento Rural	
169	Planejamento de produção Agrícola	
TÉCNICO EM FRUTICULTURA – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
170	Viveiro e Legislação de Viveiro	
171	Implantação da Área de Produção e Legislação	
172	Técnicas de Produção de Frutas	
173	Irrigação	
174	Tratores e Implementos Agrícolas	
175	Maturação, Colheita e Pós-colheita	
176	Seleção, Embalagem e Estocagem	
177	Logística e Comercialização	
178	Controle de Qualidade dos Processos de Produção de Frutas	
179	Controle dos Recursos Físicos e Financeiros de Produção de Frutas	
180	Agricultura de Precisão e Controle Operacional de Máquinas e Equipamentos	
181	Planejamento Estratégico	
182	Gestão de Pessoas	
183	Planejamento de Produção	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

184	Inovações Tecnológicas	
TÉCNICO EM ZOOTECNIA – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
185	Empreendimento Rural	
186	Sistemas de Produção Animal	
187	Produção e Manejo Animal	
188	Bem-estar Animal	
189	Mercado de Nutrição e Alimentação Animal	
190	Mercado Agropecuário	
191	Assistência Técnica e Extensão Rural	
192	Controle Zootécnico e Sanitário	
193	Gestão da Produção, do Manejo e do Bem-estar Animal	
194	Melhoramento Genético Animal	
195	Manejo Alimentar dos Animais	
APRENDIZAGEM RURAL		
NÚCLEO BÁSICO – COMUM A TODOS OS CURSOS		
196	UC01 - Ética e Responsabilidade social	
197	UC02 - Orientações gerais de segurança e saúde ocupacional	
198	UC03 - A Sustentabilidade e o Ambiente para o trabalho	
199	UC04 - Comunicação Oral e Escrita para o Trabalho	
200	UC05 - Matemática Aplicada ao Trabalho	
201	UC06 - Tecnologia da Informação	
NÚCLEO ESPECÍFICO – CARCINICULTURA		
202	UC07 - Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais	
203	UC08 - Larvicultura	
204	UC09 - Preparo e Manejo dos Viveiros	
205	UC10 - Sistemas de Produção de Camarões	
206	UC11 - Beneficiamento e Comercialização de Camarões	
207	UC12 - Princípios da Gestão Estratégica	
208	UC13 - Empreendedorismo	
NÚCLEO ESPECÍFICO - FRUTICULTURA		
209	UC07 - O Agronegócio da Fruticultura Brasileira e Regional	
210	UC08- Formação e nutrição do solo	
211	UC09 - Irrigação e Fertirrigação	
212	UC10- Preparação e Instalação de Pomares	
213	UC11 - Formação, Produção e Transplante das Mudas	
214	UC12 - Boas Práticas Agrícolas	
215	UC13- Colheita e Pós-colheita	
216	UC14 - Culturas	
217	UC15 - Princípios da Gestão Estratégica	
218	UC16 - Empreendedorismo	
NÚCLEO ESPECÍFICO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE TRATORES		
219	UC09 - Noções Operacionais de Manutenção de Tratores	
220	UC10 - Organização e Funcionamento de Oficinas de Tratores e Implementos	
221	UC11 - Componentes do Trator, do Motor e Funcionamento de Ambos	
222	UC12 - Sistema de Transmissão	
223	UC13 - Sistema de Alimentação de AR e de Combustível	
224	UC14 - Sistema de Lubrificação e Lubrificante	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

225	UC15 - Sistema de Arrefecimento Hidráulico	
226	UC16 - Sistema de Direção e Freios	
227	UC17 - Sistema Elétrico e de Rodados	
NÚCLEO ESPECÍFICO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
228	UC09 - Gestão Coorporativa	
229	UC10 - Rotinas Administrativas	
230	UC11 - Introdução a Finanças e Contabilidade Básica	
231	UC12 - Legislação Trabalhista	
232	UC13 - Recrutamento, Seleção de Pessoas e Desenvolvimento de Equipes	
233	UC14 - Fundamentos da Logística	
234	UC15 - Técnicas de atendimento ao Cliente	
NÚCLEO ESPECÍFICO - CULTURA DE CANA-DE-AÇUCAR		
235	UC09 - Noções da Cultura de Cana-de-açúcar	
236	UC10 - Implantação da Cultura de Cana-de-Açúcar	
237	UC11 - Agrotóxicos e Manejo integrado de pragas e doenças	
238	UC12 - Irrigação	
239	UC13 - Mecanização Agrícola	
240	UC14 - Processamento da cana-de-açúcar	
NÚCLEO ESPECÍFICO - SUPERVISOR AGRÍCOLA		
241	UC09 - Histórico e Manejo da Cultura	
242	UC10 - Relações Humanas no Trabalho	
243	UC11 - Administração de Atividades Rurais	
244	UC12 - Controle de Qualidade e Produtividade Agrícola	
245	UC13 - NR31 e Risco Rural	
246	UC14 - Instalação e Manutenção de Equipamentos	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 12.690/2012 (apenas para cooperativas)

A_____ (nome da pessoa jurídica), com sede_____(endereço completo), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato represente pelo representante legal_____(nome completo), CPF nº_____, RG nº_____, **DECLARA** que observa a todos os direitos sociais estabelecidos na Lei nº 12.690, de 19/07/2012.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Juridica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE

A_____(nome da Pessoa Jurídica), com sede à_____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo representante legal_____(nome completo), CPF/MF nº_____, RG nº_____, DECLARA que não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

(Cidade), xx de xx de 202X.

_____
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A_____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), CPF nº:_____,RG nº_____DECLARA estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.
Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término do contrato firmado com o SENAR.

(Cidade), xx de xx de 202X.

_____
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir o nome do representante legal), representante legal da (inserir o nome da pessoa jurídica), declaro para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Cidade), xx de xx de 202X.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

A_____ (nome da pessoa jurídica), com sede_____(endereço completo), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato represente pelo representante legal_____(nome completo), CPF nº_____, RG nº_____, **DECLARA** que possui capital social compatível com o número de empregados, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 4º-B da Lei nº 13.429, de 13/03/2017.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Juridica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

SENAR
Rio Grande do Norte

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

SENAR
Rio Grande do Norte

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

SENAR
Rio Grande do Norte

ANEXO V

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA EMPRESA	
NOME:	
CPF:	**RG:**
Tipo de vínculo com a Pessoa Jurídica: ( ) sócio ( ) empregado ( ) cooperado ( ) outro:	
Município onde reside:	
Data de Nascimento:	**Telefone Celular:**
E-mail:	
Nº do Registro do Conselho:	

ESCOLARIDADE				
FORMAÇÃO	**INSTITUIÇÃO**	**ANO DE CONCLUSÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**TIPO*:**
Em tipo especificar entre: técnico, graduação, pós-graduação, MBA, mestrado, doutorado...				

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS COM A LINHA DE AÇÃO/ATIVIDADE – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso	**Instituição**	**Ano de conclusão**	**Total/horas**
*Inserir no máximo cinco comprovantes, apenas com carga horária igual ou superior a 30 horas.			

RELATO DE EXPERIÊNCIAS **(Para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante. Inserir no máximo 5)**		
Pessoa Jurídica onde realizou a atividade:	**Período de desenvolvimento da atividade:**	**Descrição resumida da atividade:**

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

SENAR
Rio Grande do Norte

ANEXO VI

LISTA DE APTIDÃO

Nome Completo
Telefones para contato:
E-mail:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL		
AGRICULTURA		
1	Boas Práticas Agrícolas	
2	Boas Práticas Agrícolas: Pós-Colheita	
3	Cana Limpa	
4	Compostagem	
5	Cultivo do Maracujá	
6	Cultivo e Beneficiamento de Plantas Medicinais	
7	Fruticultura Básica	
8	Horticultura Consorciada	
9	Horticultura Orgânica	
10	Jardinagem	
11	Manejo Integrado de Pragas na Fruticultura	
12	Olericultura Básica	
13	Olericultura Orgânica	
14	Plantio e Manejo da Palma Adensada	
15	Poda e Enxertia do Cajueiro	
16	Produção de mudas	
17	Reuso de Águas Servidas na Produção de Forrageiras	
18	Sistema de Podas	
19	Manejo Integrado de Pragas na produção de mudas	
20	Interpretação de análise de solo e recomendação de adubação	
AGROINDÚSTRIA		
21	Beneficiamento do Caju	
22	Beneficiamento da Carne Caprina e Ovina	
23	Beneficiamento de Produtos Cárneos	
24	Beneficiamento e Conservação do Pescado	
25	Boas Práticas de Fabricação	
26	Fabricação de Bolos Tradicionais	
27	Fabricação de Doces com Frutas	
28	Fabricação de Doces e Salgados	
29	Fabricação de Produtos Derivados da Batata Doce	
30	Fabricação de Produtos Derivados da Mandioca	
31	Fabricação de Produtos Derivados do Leite	
32	Panificação	
33	Produção de Cachaça	
34	Produção e Conservação de Polpa de Fruta	
35	Fabricação de bolos e tortas decorados	
36	Produção de linguiças artesanais	
37	Beneficiamento da carne caprina e ovina (Cortes Nobres)	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

38	Salgados regionais (jerimum, batata doce e macaxeira)	
39	Beneficiamento de frutas	
40	Fabricação e Conservação de produtos com a fibra/Carne do cajú	
AQUICULTURA		
41	Beneficiamento do Camarão	
42	Carcinicultura Básica	
43	Piscicultura Básica	
44	Operação e Manutenção de Aerador	
PECUÁRIA		
45	Apicultura Básica	
46	Produção de Geleia Real e Abelha Rainha	
47	Avicultura Básica	
48	Avicultura-produção e principais doenças	
49	Galinhas poedeiras- cria e recria	
50	Galinhas poedeira-produção e comercialização de ovos	
51	Desenvolvimento e pré-abate de frango de corte	
52	Beneficiamento do Mel	
53	Beneficiamento da Própolis	
54	Casqueamento em Bovinos	
55	Conservação de Forragem	
56	Forragicultura Básica	
57	Inseminação Artificial em Bovinos	
58	Manejo Alimentar para Bovinos	
59	Manejo Alimentar de Caprinos e Ovinos	
60	Manejo Reprodutivo de Caprinos e Ovinos	
61	Manejo Sanitário de Caprinos e Ovinos	
62	Manejo Sanitário de Bovino de Corte	
63	Manejo Sanitário de Bovino de Leite	
64	Manejo de bezerras leiteiras	
65	Formulação de ração	
66	Nutrição e manejo inicial, crescimento de frango de corte	
67	Casqueamento e prevenção de lesões em caso de equinos	
68	Bem estar animal	
69	Gestão econômica e financeira na avicultura da avicultura	
70	Suinocultura Básica	
71	Ordenha Higiênica em Bovinos conforme Instrução Normativa 62	
72	Produção de Geleia Real e Abelha Rainha	
ATIVIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO E SERVIÇO		
73	Barragem Subterrânea: Gestão da Água para Produção de Alimentos	
74	Corte e Costura (Vestuário)	
75	Corte e Costura (Moda Íntima)	
76	Eletricista de Instalações Industriais	
77	Eletricista Rural	
78	Encanador Rural	
79	Pedreiro Rural	
80	Pintor Rural	
81	Turismo Rural	
82	Noções de drone no meio rural	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

83	Trabalho e Tecnologias no meio rural	
84	NR31.7	
85	Aplicador Legal	
	ATIVIDADES DE APOIO AGROSSILVIPASTORIL	
86	Administração da Propriedade Rural	
87	Aplicação de Agrotóxicos com Pulverizadores Costais	
88	Aplicação de Agrotóxicos com Pulverizadores Tratorizados	
89	Atualização em Aplicação de Agrotóxicos	
90	Auditor Interno Rural	
91	CIPA Trabalho Rural	
92	Operação e Manutenção de Colhedoras de Cana-de-Açúcar	
93	Operação e Manutenção de Empilhadeira	
94	Operação e Manutenção de Motoniveladora	
95	Operação e Manutenção de Retroescavadeira	
96	Operação e Manutenção de Sistemas de Irrigação	
97	Operação e Manutenção de Tratores e Arados Agrícolas	
98	Prevenção e Combate a Incêndio	
99	Prevenção e Combate a Incêndio com Ênfase na NR20	
100	Programa de Inclusão Digital - Excel	
101	Programa de Inclusão Digital Rural	
102	Relacionamento Interpessoal	
103	Saúde e Segurança no Trabalho Rural	
104	Sistema de Gestão da Qualidade	
105	Sucessão Familiar	
PROMOÇÃO SOCIAL		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
106	Culinária Regional	
107	Palma na Culinária Nordestina	
108	Saúde na Culinária Alternativa	
109	Beneficiamento de frutas	
ARTESANATO E CONFECÇÃO		
106	Artesanato em fibra da bananeira	
107	Artesanato em fuxico	
108	Artesanato em renda singeleza no crochê	
109	Confecção de bonecas de pano	
111	Artesanato em Biscuit	
112	Artesanato em Bordado Rústico	
113	Artesanato em Crochê	
114	Artesanato em Fibra da Palha do Coco	
115	Artesanato em Macramê	
116	Artesanato em MDF	
117	Artesanato em Palha de Carnaúba	
118	Artesanato em Pintura em tecido	
119	Artesanato em Vagonite	
120	Confecção de Bonecas de Fio	
121	Confecção de Redes de Dormir	
122	Produção Artesanal de Cosméticos Orgânicos	
APOIO AS COMUNIDADES RURAIS		

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

123	Cidadania, Liderança e Relações Humanas	
124	Criação de Associação	
125	Criação de Cooperativa	
126	Fortalecimento de Associação	
127	Fortalecimento de Cooperativa	
SAÚDE		
128	Campo e Saúde	
129	Cuidados Básicos de Saúde	
130	Prevenindo Intoxicações	
131	Primeiros Socorros na Atividade Rural	
132	Saúde do Homem Rural	
133	Saúde e Cuidados com o idoso	
134	Saúde Materno Infantil	
135	Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher	
136	Violência e Medidas de Prevenção	
137	Zoonoses e Prevenção de Doenças ocupacionais	
138	Saúde do adolescente	
139	Cuidados com a saúde do trabalhador rural	
140	Cuidado com a mulher no pós parto ou puerperio	
FORMAÇÃO TÉCNICA – OBRIGATÓRIA FORMAÇÃO SUPERIOR		
MÓDULO BÁSICO – COMUM A TODOS OS CURSOS TÉCNICOS		
141	Ambientação em Educação a Distância	
142	Informação	
143	Comunicação	
144	Matemática Básica e Financeira	
145	Fundamentos do Agronegócio	
146	Noções Gerais de Economia	
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
147	Técnicas e Sistemas de Produção Agropecuária	
148	Produção do Agronegócio e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas	
149	Assessoria, Consultoria e Inovação no Agronegócio	
150	Estratégias de Marketing e de Comercialização no Agronegócio	
151	Custo, Mercado e Transporte	
152	Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	
153	Gestão da Produção do Agronegócio	
154	Logística Aplicada ao Agronegócio	
155	Processos Mercadológicos do Agronegócio	
156	Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	
157	Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	
158	Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	
159	Controle dos Sistemas Produtivos no Agronegócio	
160	Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio	
161	Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro	
TÉCNICO EM AGRICULTURA – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
162	Recursos Naturais	
163	Morfologia e Fisiologia	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

164	Cultivo Agrícola	
165	Mecanização Agrícola	
166	Controle físico, qualidade e administrativo da produção agrícola	
167	Assistência Técnica e extensão Rural no desenvolvimento agrícola	
168	Gestão do Empreendimento Rural	
169	Planejamento de produção Agrícola	
TÉCNICO EM FRUTICULTURA – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
170	Viveiro e Legislação de Viveiro	
171	Implantação da Área de Produção e Legislação	
172	Técnicas de Produção de Frutas	
173	Irrigação	
174	Tratores e Implementos Agrícolas	
175	Maturação, Colheita e Pós-colheita	
176	Seleção, Embalagem e Estocagem	
177	Logística e Comercialização	
178	Controle de Qualidade dos Processos de Produção de Frutas	
179	Controle dos Recursos Físicos e Financeiros de Produção de Frutas	
180	Agricultura de Precisão e Controle Operacional de Máquinas e Equipamentos	
181	Planejamento Estratégico	
182	Gestão de Pessoas	
183	Planejamento de Produção	
184	Inovações Tecnológicas	
TÉCNICO EM ZOOTECNIA – MÓDULOS ESPECÍFICOS		
185	Empreendimento Rural	
186	Sistemas de Produção Animal	
187	Produção e Manejo Animal	
188	Bem-estar Animal	
189	Mercado de Nutrição e Alimentação Animal	
190	Mercado Agropecuário	
191	Assistência Técnica e Extensão Rural	
192	Controle Zootécnico e Sanitário	
193	Gestão da Produção, do Manejo e do Bem-estar Animal	
194	Melhoramento Genético Animal	
195	Manejo Alimentar dos Animais	
APRENDIZAGEM RURAL		
NÚCLEO BÁSICO – COMUM A TODOS OS CURSOS		
196	UC01 - Ética e Responsabilidade social	
197	UC02 - Orientações gerais de segurança e saúde ocupacional	
198	UC03 - A Sustentabilidade e o Ambiente para o trabalho	
199	UC04 - Comunicação Oral e Escrita para o Trabalho	
200	UC05 - Matemática Aplicada ao Trabalho	
201	UC06 - Tecnologia da Informação	
NÚCLEO ESPECÍFICO – CARCINICULTURA		
202	UC07 - Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais	
203	UC08 - Larvicultura	
204	UC09 - Preparo e Manejo dos Viveiros	
205	UC10 - Sistemas de Produção de Camarões	
206	UC11 - Beneficiamento e Comercialização de Camarões	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

207	UC12 - Princípios da Gestão Estratégica	
208	UC13 - Empreendedorismo	
NÚCLEO ESPECÍFICO - FRUTICULTURA		
209	UC07 - O Agronegócio da Fruticultura Brasileira e Regional	
210	UC08- Formação e nutrição do solo	
211	UC09 - Irrigação e Fertirrigação	
212	UC10- Preparação e Instalação de Pomares	
213	UC11 - Formação, Produção e Transplante das Mudas	
214	UC12 - Boas Práticas Agrícolas	
215	UC13- Colheita e Pós-colheita	
216	UC14 - Culturas	
217	UC15 - Princípios da Gestão Estratégica	
218	UC16 - Empreendedorismo	
NÚCLEO ESPECÍFICO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE TRATORES		
219	UC09 - Noções Operacionais de Manutenção de Tratores	
220	UC10 - Organização e Funcionamento de Oficinas de Tratores e Implementos	
221	UC11 - Componentes do Trator, do Motor e Funcionamento de Ambos	
222	UC12 - Sistema de Transmissão	
223	UC13 - Sistema de Alimentação de AR e de Combustível	
224	UC14 - Sistema de Lubrificação e Lubrificante	
225	UC15 - Sistema de Arrefecimento Hidráulico	
226	UC16 - Sistema de Direção e Freios	
227	UC17 - Sistema Elétrico e de Rodados	
NÚCLEO ESPECÍFICO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
228	UC09 - Gestão Coorporativa	
229	UC10 - Rotinas Administrativas	
230	UC11 - Introdução a Finanças e Contabilidade Básica	
231	UC12 - Legislação Trabalhista	
232	UC13 - Recrutamento, Seleção de Pessoas e Desenvolvimento de Equipes	
233	UC14 - Fundamentos da Logística	
234	UC15 - Técnicas de atendimento ao Cliente	
NÚCLEO ESPECÍFICO - CULTURA DE CANA-DE-AÇUCAR		
235	UC09 - Noções da Cultura de Cana-de-açúcar	
236	UC10 - Implantação da Cultura de Cana-de-Açúcar	
237	UC11 - Agrotóxicos e Manejo integrado de pragas e doenças	
238	UC12 - Irrigação	
239	UC13 - Mecanização Agrícola	
240	UC14 - Processamento da cana-de-açúcar	
NÚCLEO ESPECÍFICO - SUPERVISOR AGRÍCOLA		
241	UC09 - Histórico e Manejo da Cultura	
242	UC10 - Relações Humanas no Trabalho	
243	UC11 - Administração de Atividades Rurais	
244	UC12 - Controle de Qualidade e Produtividade Agrícola	
245	UC13 - NR31 e Risco Rural	
246	UC14 - Instalação e Manutenção de Equipamentos	

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 12.690/2012

(apenas para cooperativas)

A_____ (nome da pessoa jurídica), com sede_____(endereço completo), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato represente pelo representante legal_____(nome completo), CPF nº_____, RG nº_____, **DECLARA** que observa a todos os direitos sociais estabelecidos na Lei nº 12.690, de 19/07/2012.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Juridica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE

A_____(nome da Pessoa Jurídica), com sede à_____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo representante legal_____(nome completo), CPF/MF nº_____, RG nº_____, DECLARA que não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

(Cidade), xx de xx de 202X.

_____
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A_____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), CPF nº:_____,RG nº_____DECLARA estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.
Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término do contrato firmado com o SENAR.

(Cidade), xx de xx de 202X.

_____
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir o nome do representante legal), representante legal da (inserir o nome da pessoa jurídica), declaro para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Cidade), xx de xx de 202X.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

A_____ (nome da pessoa jurídica), com sede_____(endereço completo), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato represente pelo representante legal_____(nome completo), CPF nº_____, RG nº_____, **DECLARA** que possui capital social compatível com o número de empregados, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 4º-B da Lei nº 13.429, de 13/03/2017.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Juridica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO XII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 02/2024 – SENAR-AR/RN

A_____ (nome da pessoa jurídica), com sede_____(endereço completo), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato represente pelo representante legal_____(nome completo), CPF nº_____, RG nº_____, **DECLARA** que concorda com todos os termos e as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2024 do SENAR-AR/RN.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Juridica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RN E _____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado na Rua Pinto Martins, 310, apto 1600, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-060, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviços de Instrutoria e Tutoria de forma presencial ou remota em treinamentos e oficinas pedagógicas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, dos Programas Especiais, Projetos e Convênios, em todo território do estado, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, com fundamento no inciso VII, do artigo 13º do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2024, elaborado mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Instrutoria e Tutoria de forma presencial ou remota em treinamentos e oficinas pedagógicas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, dos Programas Especiais, Projetos e Convênios, em todo território do estado, para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Anexos constantes no Edital, bem como as condições e o limite previsto no Novo

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR e o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	Serviço de Instrutoria para turmas da Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, Programas Especiais, Projetos e Convênios. (Especificações no anexo I)	Hora/Aula		
2	Serviço de Tutoria para turmas da Formação Técnica de nível médio. (Especificações no anexo I)	Hora/Aula		
3	Serviço de Instrutoria em forma de Oficina Pedagógica desenvolvida na Formação Profissional Rural - Aprendizagem Rural e Formação Continuada, da Promoção Social, Formação Técnica, Programas Especiais, Projetos e Convênios. (Especificações no anexo I)	Oficina		

1.2. O objeto deste Contrato não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o Senar Central ou SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste termo de referência.

2.2. A Pessoa Jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao SENAR/RN, seguindo os critérios rodízio entre os profissionais habilitados.

2.3. Respeitado o interesse do SENAR/RN, as pessoas jurídicas poderão ser convocadas a participar de reunião/entrevista, presencial ou virtual, em data e local previamente definidos, em que será apresentado o detalhamento do modelo de execução das ações objeto do presente contrato.

2.4. O SENAR/RN poderá exigir plano de aula, bem como designar aula prática

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

aos instrutores vinculados à Pessoa Jurídica que ainda não tenham ministrado anteriormente curso nas áreas listadas na habilitação ou não tenham experiência da metodologia desta regional.

2.5. Para os treinamentos da Formação Profissional Rural e Promoção Social, uma vez definidas as tipologias dos planos de ações a serem executados, analisa-se a formação acadêmica, aptidão vocacional e habilitação técnica elencada de cada profissional, bem como aspectos logísticos e carga horária de trabalho para ser designado profissional a ministrar o referido curso.

2.6. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á em qualquer município do estado do Rio Grande do Norte, em especial cidades do interior do município retroinformado e suas zonas rurais, conforme demanda e necessidade, fiando estipulado pelo presente contrato a disponibilidade do contratado em viajar para o interior e zonas rurais em qualquer município do estado do Rio Grande do Norte.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos interessados.

2.8. Para os fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2024, podendo ainda, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais indicados ou substitutos ser submetidos à habilitação técnica, observados os requisitos estabelecidos.

2.9. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da Pessoa Jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

3.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e seus anexos;

3.1.2 Fornecer ao SENAR-AR/RN, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados, bem como facilitar a supervisão na execução dos serviços contratados;

3.1.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do Contrato;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.1.5 Manter sempre atualizado o seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços perante a CONTRATANTE;

3.1.6. Responsabilizar-se pela análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

3.1.7. Submeter cada trabalho a aprovação do SENAR-AR/RN;

3.1.8. Substituir, a pedido da contratante, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;

3.1.9. Refazer sem ônus os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores alterando, até que esteja aprovado pelo SENAR-AR/RN;

3.1.10. Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados**;**

3.1.11. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR/RN, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

3.1.12. Tratar e garantir que os profissionais indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão;

3.1.13. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SENAR/RN sem sua prévia e expressa autorização;

3.1.14. Garantir o livre acesso do SENAR/RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis pertinentes ao objeto contratado, durante toda a execução e vigência do contrato.

3.1.15. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

3.1.16. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

3.1.17. Executar os serviços contratados conforme local a ser definido pelo contratante, podendo ser em qualquer município do estado do Rio Grande do

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Norte, em especial cidades do interior do município retroinformado e suas zonas rurais, conforme demanda e necessidade, tendo disponibilidade para viajar para o interior e zonas rurais em qualquer município do estado do Rio Grande do Norte.

3.1.18. Informar o contratante caso haja desligamento de algum profissional indicado.

3.1.19. Formalizar tempestivamente ao SENAR/RN a substituição de algum profissional indicado.

3.1.20. Garantir que todos os profissionais indicados realizem a formação metodológica, sendo obrigatória a participação em turma designada pela coordenação pedagógica, para posterior apresentação do certificado de conclusão à documentação.

3.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

3.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações vigentes.

3.1.23. Conduzir os trabalhos em consonância ao projeto aprovado pelo SENAR-AR/RN e as orientações do fiscal de contrato.

3.1.24. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.25. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos da contratação decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.1.26. Comunicar à contratante, no prazo mínimo **5 (cinco) dias corridos** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto.

3.1.27. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.1.28. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

3.1.29. Arcar com todo e qualquer ônus causado à contratante em virtude da não execução ou cancelamento do objeto contratado.

3.1.30. Responsabilizar-se pelo cadastro e utilização do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos – PING.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.1.31. Responsabilizar-se pela utilização da ferramenta de gestão de informações SENAR nas nuvens – SNN.

3.1.32. Participar de capacitação e utilizar com desenvoltura o Sistema de Gestão Escolar - SIGE, conforme orientações recebidas.

3.1.33. Manter sempre atualizado o seu endereço e contato telefônico perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

4.1.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como os termos deste instrumento;

4.1.2 Fornecer ao CONTRATADO, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato;

4.1.3 Ofertar vagas para Treinamento Metodológico e outros treinamentos específicos de acordo com as ações;

4.1.4 Exigir a substituição, de qualquer empregado da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

4.1.5 Ofertar toda orientação necessária para realização do cadastro e utilização do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos - PING;

4.1.6 Ofertar toda orientação necessária para utilização da ferramenta de gestão de informações SENAR nas nuvens – SNN.

4.1.7 Ofertar capacitação do Sistema de Gestão Escolar – SIGE.

4.1.8 Exercer a supervisão dos serviços prestados in loco ou à distância, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.1.9 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

4.1.10 Convocar reuniões sempre que julgar necessário com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas;

4.1.11 Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro)

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

horas para a sua regularização, desde que seja até 2 (dois) dias corridos antes da prestação do serviço;

4.1.12 Notificar, verbalmente, à contratada, caso a irregularidade seja durante a prestação do serviço, estabelecendo prazo imediato para regularização dos serviços;

4.1.13 Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;

4.1.14 Realizar o pagamento da contratada nas condições e preços pactuados no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da seguinte documentação:

7.1.1 Nota Fiscal de serviço válida, legível e sem rasuras;

7.1.2 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

7.1.5 Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

7.1.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.2 O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Edital, Termo de Referência e neste contrato.

7.3 O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

devidas pelo CREDENCIADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

7.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao credenciado e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor do presente Contrato é de ..... (.....), conforme descrição e quantitativos constantes na clásula primeira deste Contrato.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da vigência do presente Contrato.

9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

9.2 O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1 O valor contratual pactuado poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado do contrato ou instrumento equivalente, mediante justificativa e termo aditivo, conforme artigo 38 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato correrá a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da contratante, obedecendo os termos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 A Pessoa Jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

13.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

13.1.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas.

13.1.3 Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/RN.

13.1.4 Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR/RN para realização dos trabalhos, quando for o caso.

13.1.5 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua Pessoa Jurídica

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/RN.

13.1.6 Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR/RN para fins particulares.

13.1.7 Cobrar qualquer quantia ao público atendido, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/RN.

13.1.8 Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR/RN.

13.1.9 Utilizar a logomarca do SENAR/RN como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/RN em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação, sem sua prévia e expressa autorização.

13.1.10 Articular parcerias em nome do SENAR/RN sem sua prévia e expressa autorização.

13.1.11 Portar-se de forma inadequada e incompatível com as atribuições da prestação de serviço.

13.1.12 Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

14.1.1 Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;

14.1.2 Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da CONTRATADA**;**

14.1.3 Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

14.2 O presente contrato poderá ser rescindido por:

14.2.1 Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

14.2.4 Por inexecução parcial ou total do contrato;

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

14.2.5 Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;

15.1.3 Suspensão do direito de firmar contrato com o SENAR, durante o prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

15.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.4 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gerência de Aprendizagem Rural do SENAR/RN.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 A contratada deverá assinar o presente contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, nos termos dos artigos 32 e 39, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

18.1 As partes se obrigam a atuar no presente Contrato em conformidade com a

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ___ de _____ de _____.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Documento Ping. X-2A117 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

CERTIFICADO

Documento: Edital (X-2A117)
Certificado de assinatura gerado em **28/02/2024, 10:59**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarrn.meuping.io/autenticar informando o código verificador **X-2A117** e o código CRC **FC8AD071**.

ASSINATURAS

José Alvares Vieira, Presidente, 28/02/24 às 10:59
CPF 804.***.***-34, **IP** 172.69.190.135, autenticação por usuário e senha.